

Pregão Eletrônico nº 05/2023		Data de Abertura: 10/04/2023 às 09:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, do anel redundante óptico que interconectam a Sede do TRT16 ao Prédio Astolfo Serra, conforme condições constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.			
Valor Total Estimado			
Valor sigiloso (vide item 1.4 do edital)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
NÃO	FACULTATIVA	SIM	POR PREÇO GLOBAL DO ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão consolidada do portal do TCU - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Balanço Patrimonial vigente - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 ou PL não inferior a 10% do valor estimado; - Certidão negativa de falência		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional - Inscrição no Conselho de Classe competente - Comprovação de vínculo com profissional com atestado - Declaração de Vistoria	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 7 deste instrumento convocatório.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta			
Até duas horas a contar da solicitação do pregoeiro (item 6.6 do edital)			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até o dia 31/03/2023 para o endereço c-pl@trt16.jus.br		Até o dia 31/03/2023 para o endereço c-pl@trt16.jus.br	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE – 05/2023
PROCESSO Nº 6522/2022

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br. ou www.comprasgovernamentais.gov.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br, nos termos do *caput*, do art. 23, do Decreto de nº 10.024/2019.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO Nº 6522/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 10/04/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs

LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela Portaria GP nº 52, de 23 de janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 6522/2022** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015**, **Instrução Normativa** SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e no Termo de Referência, e **demais anexos**, partes integrantes e complementares do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observação, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, do anel redundante óptico que interconectam a Sede do TRT16 ao Prédio do Fórum Astolfo Serra, com fornecimento e substituição de peças, conforme condições constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

TABELA 1 - OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Total	Valor Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
Ú N I C O	SERVIÇO					
	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ANEL DE FIBRA ÓPTICA DO TRT16 PAGAMENTO MENSAL PARTICIPAÇÃO AMPLA CATSER: 2887	mensal	12		

MATERIAL (PEÇA) DE REPOSIÇÃO					
2	CABO ÓPTICO 12XFO SM PAGAMENTO SOB DEMANDA PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 150923	metro	3.000		
3	KIT DE ANCORAGEM PAGAMENTO SOB DEMANDA PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 150923	unid.	100		
4	KIT DE SUSPENSÃO PAGAMENTO SOB DEMANDA PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 150923	unid.	100		
5	KIT DE REENTRADA PARA CAIXA PAGAMENTO SOB DEMANDA PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 150923	unid.	12		
6	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA PAGAMENTO SOB DEMANDA PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 150923	unid.	12		
Total					

1.2 – O licitante poderá vistoriar os locais da prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a prestação dos serviços, conforme previsto no item 7 do Termo de Referência.

1.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e dificuldades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

1.4 O orçamento será sigiloso, nos termos do art. 15, do Decreto de nº 10.024/2019. Conforme documento constante no processo administrativo, que tramita em sigilo, que embasa esta licitação/contratação, o Setor Requisitante deste órgão justificou a adoção pelo orçamento sigiloso, considerando que já ocorreu certame licitatório com esse mesmo objeto e restou fracassada, com participação apenas de 1 (uma) empresa, e que o objeto envolve serviço de alto impacto nas atividades judiciais e administrativas deste Egrégio Tribunal em toda sua jurisdição, a fim de mitigar o risco de baixa participação no certame, de eventual conclusão entre as empresas licitantes e de exploração da fragilidade da pesquisa de preço.

1.5 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo II - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

2.3 Anexo III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) OU ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

2.4 Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

2.5 Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

2.6 Anexo VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

2.7 Anexo VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

2.8 Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.1.4 Não se encontrem proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, nos termos do §4º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019, e declarar a inexistência fato superveniente.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nos termos do §5º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019.

3.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2.1 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação, de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (Art. 26, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto de nº. 10.024/2019);

5.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019)

5.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 26, § 5º do Decreto 10.024/2019).

5.3 É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).

5.4 -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)

5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

5.6 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, quando solicitados pelo pregoeiro serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase de lances, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema. (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019)

6. DA PROPOSTA

6.1 – Ao apresentar sua proposta no sistema compras governamentais, o licitante deverá:

a) Registrar o valor total do item. As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas com base em suas próprias estimativas de custos, uma vez que o orçamento é sigiloso, nos termos do art. 15, do Decreto de nº. 10.024/2019 (vide item 1.4 do edital).

6.3 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.4 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.6 Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, conforme modelo do Anexo VI do Edital, ajustadas ao último lance ofertado, no prazo máximo de até 2 horas da solicitação do pregoeiro, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, através do link “anexar” do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat, **com valores unitários e totais, mensal e anual, em conformidade com os lances ofertados.**

6.6.1 A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

- a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;
- b) Indicar a qualificação do representante legal autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.
- c) Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.6.2 O preço proposto levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.6.3 Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

6.7 As propostas terão validade de 90 (noventa dias), contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no SicaF devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta (parág. único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.1 A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.2 Para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

7.2 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

7.4.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

7.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

7.4.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V, do art. 29, da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8 Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

7.4.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

7.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.5.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

7.5.2.1 Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.2.2 As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Competente (CREA);

7.6.1.1 Certidão de Registro no CREA com objeto social compatível com o escopo deste documento. Serão consideradas inabilitadas as empresas cujas Certidões de Registro no CREA que não incluam a prestação de serviços de engenharia na área de telecomunicações como parte de seu objeto social.

7.6.1.2 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho de engenharia local.

7.6.2 **Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante**, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, comprovando ter a mesma executado serviço de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação: implantação ou reparo de cabos de fibra óptica.

7.6.3 Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de manutenção em rede de fibra óptica pelo prazo mínimo de 12(doze) meses.

7.6.3.1 Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.6.3.2 No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- I. Razão Social e CNPJ da licitante;
- II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
- III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;

IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado

7.6.3.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

7.6.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.6.4 Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro permanente (não temporário), vínculo com pelo menos um (01) profissional de nível superior ou outros(s) reconhecido (s) no CREA, detentores de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida (s) por esse Conselho, que comprove(m) que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

7.6.4.1 A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

7.6.3.2 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de averbação, do profissional que atuará como responsável técnico(s), que comprove ter o mesmo executado serviço de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação: implantação ou reparo de cabos de fibra óptica.

7.6.4 Declaração de Vistoria Técnica ou conhecimento das peculiaridades do local (ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS).

8 DA SESSÃO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não esteja (estejam) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, § único, do Decreto nº 10.024/2019);

8.3 A partir da abertura da sessão pública *on line*, até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.2 Os lances deverão ser formulados pelo valor total do item.

9.3 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3.1 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4.1 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.6.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate na seguinte ordem: no subitem I, seguido da aplicação do critério estabelecido no subitem II, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

I – Nos casos de a empresa ser ME/EPP:

11.2 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**.

11.3 O Sistema compras governamentais (Comprasnet) verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

11.4 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

11.5 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, iniciam-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

11.5.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPs na ordem de classificação;

11.5.1.1 Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.5.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item

anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.5.2. A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **11.5.1.2**, e controlado pelo sistema.

11.5.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **11.5.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

11.5.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

11.5.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

11.5.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 11.5.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

11.5.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no *chat*.

II - Preferência sucessiva, aos bens e serviços (§ 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993):

11.6. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13 DO JULGAMENTO

13.1 - DA PROPOSTA

13.1.1 Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, valor de mercado, exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as demais exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

13.1.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

13.1.3. Não será adjudicada proposta com item com valor acima do estimado por esta Administração;

13.1.4 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e, ainda, as propostas que:

I - Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.1.5 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.(art.29, §3º IN 02/2008);

13.1.6 Quando não for possível aferir a exeqüibilidade da proposta de preços pelos critérios objetivos estabelecidos neste instrumento, o ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

13.1.7 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

13.1.8 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13.1.9 A não apresentação da proposta escrita solicitada pelo pregoeiro ou o não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;

13.1.10 O preço máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração, que será mantido sob sigilo e será revelado após a fase de lances quando do julgamento das propostas.

13.2 DA HABILITAÇÃO:

13.2.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por análise dos documentos complementares solicitados necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados (arts. 26, § 9º e 43, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.2 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4.8 deste Edital**;

13.2.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019);

13.2.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019);

13.3 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#). (Art. 47 do Decreto 10.024/2019)

13.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reini-

ciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, § único, do Decreto 10.024/2019).

14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail cpl@trt16.jus.br (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).

14.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.4 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

14.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br., no link acesso livre > pregões > agendados, ou no menu principal, no link visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, *caput*, e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

15.2 A falta de manifestação **imediate** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.3 Os registros das razões do recurso e das contrarrazões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);

15.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019) ;

15.6 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);

16.2 Na hipótese de inexistência de recursos, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora será efetuada pelo Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024/2019, a CONTRATADA que:

- I - deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não manter a proposta;
- V - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- VI - causar o atraso na execução do objeto;
- VII - falhar na execução do contrato;

- VIII - fraudar a execução do contrato;
- IX – comportar-se de modo inidôneo;
- X - declarar informações falsas; ou
- XI - cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito - quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa de :

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

a) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17 deste instrumento.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções de advertência (17.2, I), suspensão de licitar e impedimento de contratar (17.2, III e IV), Declaração de inidoneidade (17.2, V), poderão ser aplicadas à CONTRATADA

juntamente com as de multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4 Para efeito de aplicação das multas serão atribuídas às infrações graus de acorso aom as condutas dispostos na Tabela 1 e Tabela 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva.
2	0,4% sobre o valor mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva.
3	0,8% sobre o valor mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva.
4	1,6% sobre o valor mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva.
5	3,2% sobre o valor mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva.

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
Para os itens a seguir, DEIXAR DE		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fisca-	3

	lizador, por item e por ocorrência	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por ocorrência	1
10	Alterar o cronograma de manutenção preventiva estabelecido sem a anuência do fiscal do contrato, por ocorrência	2
11	Substituir as peças defeituosas por produtos novos e homologados pelos fabricantes de equipamentos, por ocorrência.	5
12	Apresentar a nota fiscal ou fatura no prazo estabelecido, por dia de atraso	1

17.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, empresas ou profissionais que:

I -Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.14 A aplicação de sanções previstas neste instrumento realizar-se-á em processo administrativo e será sempre precedida da concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de correio eletrônico, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 17.2 do Termo de Referência. (Art. 48 do Decreto 10.024/2019).

18.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (Art. 48, § 1º, do Decreto 10.024/2019).

18.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019).

18.4 A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993.

18.5 Demais condições contratuais constam no Termo de Referência, subitem 17, e minuta do Contrato, anexos a este Edital.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12 Será considerada extinta a garantia:

19.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 14 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a realizar previamente o **cadastro no SIGEO-JT**, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho, para o seu devido recebimento;

20.2. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF), Regularidade fiscal com o Estado e Município e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

21 DO REAJUSTE

21.1 Os preços dos serviços, decorrentes de custos sujeitos à variação de preços do mercado poderão ser reajustados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta constante no edital, de acordo com a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, observadas as demais condições estabelecidas no subitem 16 do Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

21.2 Cabe à CONTRATADA fazer a solicitação do reajuste e a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

21.3 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

21.4 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste dentro dos prazos fixados ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste/repactuação.

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas com a execução do objeto a ser contrato no presente certame será realizada através na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 80018 – Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

Elemento de Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – Subitem 13 – Comunicação de dados;

Programa: 168170 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

23.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

23.2.1 Revogada: somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

23.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

23.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, § único, do Decreto 10.024/2019)

23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

23.5 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art. 2, §2º, do Decreto nº 10.024/2019);

23.8 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

23.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)

23.10 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Setor de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

23.11 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

23.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

23.16 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

23.17 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

23.18 Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

23.19 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados:

a) a compatibilidade com a finalidade especificada;

b) o interesse público;

c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;

23.19.1 Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

23.20 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

23.21 O presente edital estará disponibilizado no sítio www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 21, do Decreto nº 10.024/2019).

São Luís, 17 de fevereiro de 2022.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Fernando Boucinhas de Castro Lima
Equipe de Apoio

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº XXX/2023
Processo Administrativo nº 6522/2022

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DO PREÇO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, no regime 24x7, com reposição de peças, componentes acessórios, materiais, sob demanda, necessários para o pleno funcionamento do anel redundante óptico que interconectam a Sede do TRT16 ao Prédio Astolfo Serra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
- 1.2. **O serviço de manutenção da rede física de fibras ópticas possuirá caráter contínuo e contemplará as seguintes modalidades: manutenção preventiva e manutenção corretiva.**
- 1.3. O objeto desta contratação **NÃO** contempla equipamentos ativos de rede, como switches, hubs, sistemas de comunicação via rádio, transceivers, receivers, encoders de vídeo, conversores de mídia do tipo elétrico.
- 1.4. A especificação técnica do serviço está disponível no item 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

TABELA 1 - OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Total	Valor Máximo	Valor Total Máximo
Ú N I C O	SERVIÇO					
	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ANEL DE FIBRA ÓPTICA DO TRT16 PAGAMENTO MENSAL PARTICIPAÇÃO AMPLA CATSER: 2887	mensal	12		
	MATERIAL (PEÇA) DE REPOSIÇÃO					
	2	CABO ÓPTICO 12XFO SM PAGAMENTO SOB DEMANDA PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 150923	metro	3.000		
	3	KIT DE ANCORAGEM PAGAMENTO SOB DEMANDA PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 150923	unid.	100		
	4	KIT DE SUSPENSÃO PAGAMENTO SOB DEMANDA PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 150923	unid.	100		
	5	KIT DE REENTRADA PARA CAIXA PAGAMENTO SOB DEMANDA PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 150923	unid.	12		
6	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA PAGAMENTO SOB DEMANDA	unid.	12			

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

		PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 150923				
						Total

1.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possui caráter sigiloso conforme artigo 15 do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#).

1.6. O valor do item 1 é fixo e pago mensalmente, enquanto o dos itens de 02 a 06 serão pagos de acordo com a demanda, considerando a quantidade e o valor de cada item efetivamente utilizado na manutenção.

- 1.7. Em caso de incongruência ou ausência da especificação do CATMAT/CATSER em relação a especificação técnica deste Termo de Referência, prevalecerá a deste Termo.
- 1.8. Utilizar-se-á neste certame a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “Menor Preço”.
- 1.9. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico Específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. **Trata-se de serviço comum de caráter continuado SEM fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.**
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. DA PROPOSTA

- 4.1.1. As propostas devem conter o valor unitário e o valor total conforme **ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**.
- 4.1.2. **O critério de julgamento será o tipo MENOR PREÇO. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO.**
- 4.1.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento dos bens nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do serviço contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 4.1.4. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n 8.666, de 1993.
- 4.1.5. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato, além de todos os custos relacionados à aquisição, instalação e manutenção dos itens de infraestrutura e outros itens de consumo a serem utilizados pela CONTRATADA bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4.1.6. Deverão estar contemplados na proposta todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste documento e seus anexos.

4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 4.2.1. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Competente.
- 4.2.2. Certidão de Registro no Conselho Competente com objeto social compatível com o escopo deste documento.
- 4.2.3. A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho local.
- 4.2.4. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando ter a mesma executado serviço de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação: **implantação ou reparo de cabos de fibra óptica.**
- 4.2.5. Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro permanente (não temporário), vínculo com pelo menos 01 (um) profissionais de nível superior ou outros(s) reconhecido (s) no respectivo conselho profissional da região competente, detentores de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida (s) por esse Conselho, que comprove(m) que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- 4.2.5.1. A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 4.2.6. 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de averbação, do profissional que atuará como responsável técnico(s), que comprove ter o mesmo executado serviço de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação: **implantação ou reparo de cabos de fibra óptica.**
- 4.2.7. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de manutenção em rede de fibra óptica pelo prazo mínimo de 12(doze) meses.
- 4.2.7.1. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 4.2.7.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:
- I. Razão Social e CNPJ da licitante;
 - II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
 - III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
 - IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado
- 4.2.7.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 4.2.7.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 4.2.8. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.
- 4.2.9. Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obra.
- 4.2.10. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos (**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS**).
- 4.2.11. Declaração de Vistoria Técnica ou conhecimento das peculiaridades do local (**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5. DA DESCRIÇÃO DO ANEL DE FIBRA ÓPTICA

- 5.1. A rede física a ser mantida constitui-se de anel principal, do qual fazem parte cabos ópticos e acessórios, peças de sustentação e ancoragem, dispositivos para acomodação de sobras técnicas de cabos de fibras ópticas, caixas de emenda, cordoalhas, caixas de passagem subterrâneas e canaletas, eletrodutos e cabos e acessórios localizados dentro de edifícios, partindo e chegando de 2 (dois) pontos centrais (**Figura 1**), a saber:
- 5.1.1. **Prédio Sede do TRT16**, situado na Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís, Maranhão, CEP: 65030-015.
- 5.1.2. **Fórum Astolfo Serra**, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 126-204, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP: 65010-655.



Figura 1: Visão Geral da Solução

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano – (24 x 7 x 365).
- 6.2. O tempo de solução do chamado é de acordo com **ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**.
- 6.3. O objeto da presente contratação é de natureza contínua, pois a interrupção de funcionamento do anel de fibra óptica acarreta em inativação de comunicação dos equipamentos do Data Center e da Sala Segura. Tal evento provoca a indisponibilidade e mau funcionamento dos sistemas e serviços jurisdicionados, tais como o PJe, Site, Webmail, SUAP. Portanto, a interrupção do funcionamento do anel óptico compromete a continuidade das atividades Jurisdicionais e Administrativas, no âmbito do TRT16.
- 6.4. As peças defeituosas substituídas deverão ser recolhidas pela CONTRATADA e terem destinação de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305, de 25 de Agosto de 2010, referente ao descarte e realização de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, bem como o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, 3ª Edição, aprovado pela [Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021](#), pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 6.5. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.6. Não é necessário que a CONTRATADA promova transição contratual com transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas na execução do objeto contratado, haja vista que é de domínio comum o serviço de manutenção de rede de fibras ópticas.
- 6.7. As obrigações da contratada e do contratante estão previstas neste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **das 09:00 horas às 16:00 horas**.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. O agendamento da vistoria deve ser feito por meio do e-mail setic@trt16.jus.br. Mais informações podem ser obtidas no telefone (98) 2109-9566.
- 7.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A descrição e os requisitos da contratação estão discriminados em **DA DESCRIÇÃO DO ANEL DE FIBRA ÓPTICA e DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.**
- 8.2. Os aspectos técnicos estão elencados em **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA e DA MANUTENÇÃO CORRETIVA.**
- 8.3. Há materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA conforme descrito em **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.**
- 8.4. A garantia contratual está detalhada em **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

- 9.1.1. Os serviços de manutenção podem ser definidos como o conjunto de atividades realizadas para garantir o bom funcionamento de uma rede durante sua vida útil.
- 9.1.2. Dentro do escopo do presente Termo de Referência, as atividades a serem contratadas estão divididas em:
 - 9.1.2.1. Manutenção preventiva da rede física de fibras ópticas;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 9.1.2.2. Manutenção corretiva da rede física de fibras ópticas.
- 9.1.3. Os serviços serão compostos de manutenção preventiva e de manutenção corretiva. Essas manutenções deverão manter o anel de fibra óptica em perfeito estado de uso e funcionamento, incluindo o fornecimento de material (cabos de fibra, DIO, cordão óptico, cordoalha, caixas subterrâneas, caixa de passagem, haste de aterramento, ferragens de sustentação, plaquetas de identificação, suporte, emendas ópticas, caixa de emenda, etc) .
- 9.1.4. **A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.**
- 9.1.5. Para suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva das fibras, a CONTRATADA deve prever a prestação dos seus serviços na modalidade 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana. Para mais detalhes das descrições de cada tipo de manutenção, veja os itens **9.2 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA e 9.3 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA.**
- 9.1.6. A execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.
- 9.1.7. **No caso das manutenções corretivas e preventivas, todos os custos das visitas programadas e emergenciais (peças - exceto àquelas listadas na TABELA 1 - OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO - serviços, mão de obra, alimentação, transporte e todos os demais) já deverão estar considerados no custo mensal da contratação, não podendo a empresa, sob nenhum aspecto, aplicar custos além dos valores mensais a serem definidos.**
- 9.1.8. A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e os materiais substituídos, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento das fibras.
- 9.1.9. Dispor de todos os recursos materiais e humanos necessários ao fiel cumprimento das atividades estabelecidas neste Termo de Referência, devendo assumir também a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva de itens menores do anel de fibra óptica, não especificados neste documento, mas, que precisam ser igualmente mantidos.
- 9.1.10. Realizar as atividades de manutenção preventiva e corretiva sem limite de chamados mensais.
- 9.1.11. Providenciar o transporte e o armazenamento de materiais, acessórios e instrumentos necessários para realizar todos os serviços previstos neste Termo de Referência.
- 9.1.12. Providenciar o deslocamento de profissionais de serviço e custear todas as despesas referentes a transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos relacionados com a realização de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.
- 9.1.13. Comprovar a existência dos recursos necessários à plena realização dos serviços, sempre que solicitado.
- 9.1.14. Manter contato permanente com a concessionária de energia local, para facilitar as atividades que envolvam a utilização de postes e de outras infra estruturas.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 9.1.15. Verificar a compatibilidade de normas indicadas neste documento com normas da empresa proprietária dos postes e, em caso de conflito, consultar a CONTRATANTE como proceder.
- 9.1.16. Obter da Prefeitura local e de órgãos ambientais, Licenças e Autorizações para a realização de obras, roçadas e podas de árvores, sempre que necessário.
- 9.1.17. Providenciar reparos em obras civis afetadas pela realização das atividades de manutenção preventiva e corretiva.
- 9.1.18. Assumir responsabilidade total por danos pessoais e materiais ocorridos no desenvolvimento das atividades estabelecidas neste termo de referência.
- 9.1.19. Além das exigências acima, a CONTRATADA deverá também:
- 9.1.19.1. Indicar profissional de comprovada experiência como Responsável Técnico dos serviços contratados perante o Conselho Competente;
 - 9.1.19.2. Permitir e facilitar a atuação de auditores e de inspetores autorizados pela CONTRATANTE, sempre que necessário;
 - 9.1.19.3. Refazer serviços mal executados, completar falhas e omissões e inconformidades de qualquer natureza, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - 9.1.19.4. Afastar empregados que, a critério da CONTRATANTE, tenham conduta técnica ou pessoal inaceitável;
 - 9.1.19.5. Contratar Seguro que dê cobertura contra riscos decorrentes do cumprimento deste contrato, assumindo todo e qualquer gasto ou prejuízo decorrente da falta de uma Apólice CONTRATADA com tal fim;**
 - 9.1.19.6. Pagar indenizações e acatar reclamações decorrentes de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços;
 - 9.1.19.7. Responsabilizar-se totalmente pela observância de Leis, Regulamentos e Posturas em vigor.

9.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 9.2.1. A Manutenção Preventiva é uma atividade de rotina, executada mensalmente de acordo com um cronograma proposto pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE.
- 9.2.2. O principal objetivo da Manutenção preventiva é diagnosticar pontos potenciais de riscos à integridade da rede física, avaliar cada situação irregular encontrada, propor soluções e executar a proposta.
- 9.2.2.1. Inspeção pontual: Consiste na visita de técnicos da CONTRATADA e da CONTRATANTE com o objetivo de decidir as ações a serem adotadas para eliminar ou corrigir uma situação de risco imediato à rede. O presente Termo de referência reconhece como situações de risco, entre outras: obra em andamento ao longo da rede, poste fletido por excesso de esforço mecânico, poste com ferragem exposta devido colisão ou corrosão, poste ameaçado por erosão do terreno, passagem de veículo com carga alta, empreiteiro executando serviços de remanejamento da malha elétrica, empreiteiro instalando cabos e equipamentos de outras empresas. A inspeção pontual deve redundar sempre numa tomada de posição, onde

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CONTRATADA e CONTRATANTE devem decidir, em conjunto, a melhor ação a ser tomada.

- 9.2.3. Quando, no decorrer de uma manutenção preventiva, for constatado um ofensor potencial, ou irregularidade que possa colocar a integridade da rede em risco imediato, a CONTRATADA deverá propor uma Inspeção Pontual à CONTRATANTE para tomada de decisão.
- 9.2.4. A manutenção preventiva mensal incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados conforme relação apresentada no **ANEXO II - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL**. **As visitas serão realizadas com espaçamento de, no mínimo, vinte e cinco e, no máximo, trinta e cinco dias, entre uma e outra.**
- 9.2.5. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada mensalmente, em dias indicados pela CONTRATANTE.
- 9.2.6. Além dos procedimentos e rotinas listados no **ANEXO II - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL**, quando do atendimento preventivo a Contratada deverá proceder, se necessário, a inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes das fibras. Deverá, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes necessários à colocação das fibras em condições normais de funcionamento e segurança.
- 9.2.7. DO PRAZO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**
- 9.2.7.1. Constituirá de 01 (uma) visita mensal, preferencialmente, no horário das 08:00 às 17:00h. Devendo esta manutenção ser autorizada pelo fiscal do contratado.
- 9.2.7.2. A Contratada em conjunto com o TRT16 deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, indicando dia e hora de execução de todos os serviços, e toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao Fiscal do Contrato, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

9.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 9.3.1. A Manutenção corretiva consiste na realização de correções na rede física, em função de incidentes (danos a posteamento, rompimentos, etc.) com a finalidade de restabelecer os serviços prestados pela rede.
- 9.3.2. As atividades corretivas são executadas em regime de urgência, em decorrência de problemas de funcionamento ou de interrupções nos serviços prestados pela rede.
- 9.3.3. Além da manutenção preventiva, a Contratada deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pelo Contratante, os reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais do Contratado.
- 9.3.4. A CONTRATANTE solicitará serviços de manutenção corretiva através de Ordem de Serviço aberto na plataforma disponibilizada pela contratada.
- 9.3.5. As atividades de Manutenção Corretiva deverão ser realizadas de forma totalmente independente de Serviços de Manutenção Preventiva que estejam em andamento.
- 9.3.6. As atividades de Manutenção Corretiva terão maior prioridade em comparação com as atividades de Manutenção Programada, ficando a critério da contratante a ação a ser tomada.
- 9.3.7. **Além de recursos humanos e materiais para realizar de forma adequada os serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá manter em estoque próprio (self storage), durante a vigência do contrato, todas as peças necessárias para o pelo funcionamento do anel óptico a fim de garantir que os reparos emergenciais sejam realizados dentro dos prazos contratuais.**
- 9.3.8. Toda vez que uma Manutenção Corretiva causar uma modificação na rede física como, por exemplo, acréscimo/remoção de caixa de emenda ou de lance de cabo, a CONTRATADA terá entregar/atualizar a CONTRATANTE com o novo desenho As-Built.
- 9.3.9. A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo Contratante, ficando o Contratado obrigado a **atender ao chamado, no prazo máximo estabelecido no IMR após a abertura, inclusive aos sábados, domingos e feriados.**
- 9.3.10. O Contratado deve manter corpo técnico adequado e em local que possibilite o atendimento de chamadas, por mau funcionamento ou paralisação do fibra, **conforme os prazos estabelecidos no IMR, incluído o tempo de deslocamento do técnico.**
- 9.3.11. **Os custos de mão-de-obra, os deslocamentos e os fornecimentos de material de reposição para a realização dos serviços corretivos e preventivos deverão estar incluídos no valor dos serviços mensais de manutenção.**
- 9.3.11.1. **A única exceção consiste no fornecimento dos itens 2 a 6 da Tabela 1, ou seja, esses itens serão pagos pela CONTRATANTE de acordo com a demanda, previamente autorizado pelo fiscal do contrato, considerando a quantidade e o valor de cada um efetivamente utilizado. No entanto, os serviços de retirada, de descarte ecológico dos resíduos e de instalação são de responsabilidade da CONTRATADA.**
- 9.3.11.2. A CONTRATADA deverá assegurar o descarte responsável dos resíduos conforme a [Resolução CSJT Nº 310, de 24 de setembro de 2021](#).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 9.3.12. A CONTRATADA deverá utilizar nos reparos materiais, componentes e ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato, que, independente de fabricante ou marca, deverão possuir total similaridade técnica, com especificações iguais ou superiores aos atualmente instalados, desde que, não haja prejuízo de qualquer uma das funcionalidades existentes nos sistemas instalados, devendo sempre que possível ser privilegiado o princípio da padronização de marcas e fabricantes já adotados na infraestrutura;
- 9.3.13. Ao término de cada uma das manutenções corretivas, a Contratada deverá fornecer ao TRT16 um relatório contendo todos os serviços realizados.
- 9.3.14. **Os chamados efetuados durante o horário comercial** deverão ser dirigidos para a sede da Contratada que registrará o referido chamado. A abertura do chamado poderá ser feita via telefone, e-mail ou sistema web, com registro do horário do chamado, identificação do técnico acionador e descrição sumária da solicitação.
- 9.3.15. **Os chamados efetuados fora do horário comercial** deverão ser dirigidos para o plantonista designado pela Contratada. O número de telefone do plantonista deverá ser informado ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do início da prestação do serviço, e sempre que o número for alterado.
- 9.3.16. **Quando a manutenção corretiva envolver a substituição de material, deverá ser objeto de autorização prévia através de emissão de ordem de fornecimento e empenho emitidos pelo TRT16. Nenhum material deverá ser fornecido sem a prévia autorização da equipe de fiscalização e emissão dos respectivos empenhos.**

9.4. DO RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 9.4.1. O relatório de manutenção técnica corretiva deve conter todas as informações detalhadas relativas às manutenções corretivas realizadas em cada local. Entre as informações contidas no relatório, devem constar:
- 9.4.1.1. Detalhamento do problema e medidas tomadas para solucioná-lo;
 - 9.4.1.2. Datas das realizações das atividades de manutenção e os respectivos locais;
 - 9.4.1.3. Descrição detalhada das atividades realizadas;
 - 9.4.1.4. Registro fotográfico das manutenções realizadas (posição dos equipamentos, fibras, acabamento);
 - 9.4.1.5. Detalhamento da quantidade e tipo de material utilizado nas manutenções corretivas;
 - 9.4.1.6. Relação de todos os técnicos envolvidos na manutenção corretiva;
 - 9.4.1.7. Caso a vistoria na Manutenção Corretiva não esteja em conformidade com a solicitação formalizada, a Contratada deverá adequar e corrigir as falhas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da vistoria.
- 9.4.2. Corrigidas as falhas será realizada nova vistoria e sendo constatado o atendimento às especificações solicitadas, haverá o recebimento dos serviços **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

9.5. DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO

- 9.5.1. As ocorrências de acidentes de trânsito envolvendo a colisão e quedas de postes em que há o anel de fibra , o que, além dos danos físicos (muitas vezes fatais) ao condutor, passageiros e pedestres, causam significativos danos materiais ao Tribunal e muitas vezes a paralisação dos serviços de comunicação devido ao rompimento dos cabos ópticos.
- 9.5.2. Como se não bastasse, as ocorrências de furto e roubo de cabos elétricos, telefônicos e ópticos, bem como de caixas de emenda, quadros e demais dispositivos que mantêm o sistema em operação, apesar de combatido frontalmente pela Polícia Civil e Militar, tem sido uma constante.
- 9.5.3. Desta forma, o efetivo registro das ocorrências, com o levantamento dos prejuízos ao erário, devem fazer parte do *checklist* de ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização do TRT16 e da proponente CONTRATADA.
- 9.5.4. Isto posto, nos casos de ocorrência de sinistro, seja por acidente ou por ações de criminosas ou de vandalismo, devem ser adotadas (minimamente) as seguintes medidas:
- 9.5.4.1. Imediata diligência ao local do sinistro para realização de laudo fotográfico e relatório descrevendo as avarias causadas.
- 9.5.4.2. Registro em relatório do endereço, da data e horário aproximado do incidente.
- 9.5.4.3. Em caso de acidentes causados por veículos, modelo do veículo, placa e cor, sendo sempre que possível, identificação do condutor que causou o acidente contendo nome e CPF. Essas informações podem ser solicitadas pelo fiscal do TRT16 ou pelo técnico da contratada junto ao agente da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou da SMTT que acompanha a ocorrência.
- 9.5.4.4. A empresa contratada deverá recolher os produtos danificados para entrega à equipe de fiscalização do TRT16.
- 9.5.4.5. Ainda, a contratada deverá recolher os cabos ópticos e demais produtos que possam ocasionar novos acidentes, ou até serem extraviados;
- 9.5.4.6. A equipe de fiscalização do TRT16 deverá promover a imediata liberação de fornecimento de produtos para o restabelecimento dos serviços sempre necessário.
- 9.5.4.7. Caberá à proponente contratada junto ao fiscal do TRT16, a elaboração de Boletim de Ocorrência para registro do incidente.
- 9.5.4.8. De posse do boletim de ocorrência e dos demais documentos relativos ao sinistro, a equipe do TRT16 deverá incluir no “processo” as respectivas ordens de serviços contendo os valores dispendidos para o restabelecimento do sistema, fazendo em seguida o devido encaminhamento interno à Diretoria-Geral do TRT16, a qual, decidirá sobre a abertura de ação de ressarcimento junto ao agente causador.
- 9.5.5. Vale lembrar que as ações necessárias para garantia de segurança e integridade dos profissionais da contratada, bem como da fiscalização do TRT16 devem ser obrigatoriamente adotadas, solicitando, sempre que necessário, escolta policial para acompanhamento nas ocorrências.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 9.5.6. A solicitação de escolta policial deverá ser feita diretamente ao CIOPS, ou através de canal específico a ser indicado pela SSP-MA.

9.6. DAS DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO SERVIÇO

- 9.6.1. A contratada só deverá programar qualquer atividade de manutenção preventiva, eventualmente identificada, que venha a fazer com que o ambiente da sala-cofre ou da sala segura não estejam disponíveis para o usuário final, comunicando ao fiscal do TRT e à SETIC 5 (cinco) dias de antecedência e só poderá ser realizada mediante autorização prévia, por escrito, da Secretaria de Tecnologia da Informática e Comunicação (SETIC).
- 9.6.2. Depois de iniciado o atendimento do chamado para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas dentro do prazo definido no item **ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**.
- 9.6.3. Na manutenção preventiva ou corretiva, as peças, quando necessário sua substituição, deverão ser novas e originais do fabricante.
- 9.6.4. Todos os custos de deslocamento, estada e alimentação dos profissionais deverão correr por conta da proponente vencedora.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A equipe de gestão do contrato será composta por um um fiscal requisitante, um fiscal administrativo, um fiscal técnico e um gestor do contrato, designados por Portaria específica.
- 10.2. Ao **Gestor do Contrato** (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:
- 10.2.1. Realizar reunião inicial com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, do representante da CONTRATADA e dos demais intervenientes identificados pelo gestor do contrato;
- 10.2.2. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
- 10.2.3. Efetuar o “recebimento definitivo”;
- 10.2.4. Exigir da CONTRATADA a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;
- 10.2.5. Encaminhar à Administração da CONTRATANTE relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- 10.2.6. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
- 10.2.7. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 10.2.8. Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo que a empresa possa realizar as atividades de transição do contrato, para a CONTRATANTE (ou terceiro por ela designada);
- 10.2.9. Analisar os desvios de qualidade através de relatórios realizados pelo Fiscal Técnico. Se constatado o desvio, elaborar, corrigir e encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA.
- 10.3. Ao **Fiscal Técnico** do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:
- 10.3.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de termo aditivo;
- 10.3.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
- 10.3.3. Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
- 10.3.4. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
- 10.3.5. Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o Edital e seus Anexos;
- 10.3.6. Assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
- 10.3.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do técnico, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;
- 10.3.8. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 10.3.9. Emitir o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço;
- 10.3.10. Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos.
- 10.4. Ao **Fiscal Administrativo** do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:
- 10.4.1. Verificar a aderência do objeto das Ordens de Serviço ou de fornecimento aos termos contratuais;
- 10.4.2. Se durante a execução da Ordem de Serviço ou de fornecimento for identificada qualquer desconformidade com o algum termo contratual, o fiscal administrativo deverá elaborar um documento indicando os termos contratuais aos quais o objeto da Ordem de Serviço não está aderente e enviá-lo ao Gestor do contrato;
- 10.4.3. Verificar a regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da CONTRATADA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 10.5. Ao **Fiscal Requisitante** do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:
- 10.5.1. Efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente à unidade competente;
 - 10.5.2. Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os critérios de aceitação definidos;
 - 10.5.3. Verificar se os quesitos de necessidade, economicidade e oportunidade da contratação continuam sendo satisfeitos;
 - 10.5.4. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;
 - 10.5.5. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA poderão ser prestados pelo fiscal do contrato através do telefone (98) 2109-9566.
- 10.6. O **Preposto** (CONTRATADA) terá as seguintes atribuições:
- 10.6.1. Atuar como ponto de contato e apoio entre a equipe de fiscalização do contrato da CONTRATANTE e a CONTRATADA;
 - 10.6.2. Participar de reuniões para alinhamento de resultados e qualidade;
 - 10.6.3. Providenciar a documentação especificada neste termo de referência e seus anexos de forma a possibilitar ao CONTRATANTE a realização dos recebimentos dos serviços prestados.
- 10.7. A forma de aferição do serviço para efeito de pagamento se dará a partir dos seguintes parâmetros:
- 10.7.1. a partir do cumprimento dos prazos para atendimento dos chamados técnicos, incluindo o tempo de solução, para as manutenções corretivas.
 - 10.7.2. cumprimento dos prazos para execução das manutenções preventivas e corretivas, de acordo com este Termo de Referência.
 - 10.7.3. o estabelecimento da perfeita operacionalidade dos equipamentos.
- 10.8. A aferição dos serviços, nos parâmetros estabelecidos no item anterior, será realizada de acordo com a Seção III - Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos da instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.
- 10.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço conforme item DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.
- 10.10. Mecanismos Formais de Comunicação

Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Penalidades ou sanções por descumprimento de cláusulas contratuais	Gestor do Contrato ou unidade administrativa competente do CONTRATANTE	Representantes da CONTRATADA	Ofício por carta ou por e-mail	De acordo com o surgimento do evento, de acordo com a avaliação do CONTRATANTE
Comunicação eventual e ordinária	Fiscal do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Semanal. Diária se necessário.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Solicitação de documentos	Fiscal do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Mensal
---------------------------	--------------------	------------------------	--------	--------

10.11. Forma de acompanhamento do contrato

Id	Evento	Descrição do Evento
1	Assinatura do Contrato	Assinatura do contrato pela autoridade competente da CONTRATANTE da e representante da CONTRATADA
2	Reunião de Alinhamento Inicial	Reunião formal, e presencial ou remota com presença de membros da equipe de gestão e fiscalização da CONTRATANTE e representantes da CONTRATADA
3	Plano de Inserção	O Plano de Inserção deverá permitir, no mínimo, o conhecimento dos mecanismos de abertura e de atendimento dos chamados, o estabelecimento dos processos de trabalhos, treinamento em Políticas Internas, formas de conduta e regras gerais da Administração Pública quanto à segurança da informação, bem como instruir sobre apontamento de horas, controle de defeitos, ocorrências de eventos, dentre outros
4	Início da prestação do serviço	O início da prestação do serviço pela CONTRATADA dar-se-á, no máximo, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato
5	Plano de Manutenção Preventiva	O Plano de Manutenção Preventiva deve ser entregue pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
6	Apresentação do comprovante de prestação de garantia	No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária
7	Verificação da Documentação	Verificação da conformidade da documentação entregue pela CONTRATADA de acordo com as especificações do Termo de Referência, Edital e seus anexos
8	Monitoramento dos Níveis de Serviços especificados no Termo de Referência e seus anexos	Acompanhamento diário e mensal realizado pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE
9	Reuniões de recebimento dos serviços prestados	Reuniões com frequência mensal entre o fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA para a realização das atividades de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo dos relatórios de serviços prestados

11. DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA MEDICAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado(IMR), conforme modelo previsto no **ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 11.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 11.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.9.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 11.9.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 11.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 11.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 12.1. A empresa CONTRATADA caberá o fornecimento sem custos adicionais de todos os materiais de consumo utilizados nas manutenções preventiva e corretiva dos quais podemos citar: Produtos de limpeza, álcool isopropílico, limpador de contatos, trapos brancos e coloridos, fitas isolantes, brocas, porcas, abraçadeiras plásticas, lubrificantes, solvente WD40, graxas, dispositivos para acomodação de sobras técnicas de cabos de fibras ópticas, cordoalhas, cruzeta, canaletas, porta gaiola, eletrodutos, cordoalha, caixas subterrâneas, caixa de passagem, haste de aterramento, ferragens de sustentação, plaquetas de identificação, suporte, emendas ópticas, e outros materiais de consumo necessários à boa execução dos serviços contratados, exceto aquelas listadas a seguir:**

- 12.1.1. CABO ÓPTICO 12XFO SM**
- 12.1.2. KIT DE ANCORAGEM**
- 12.1.3. KIT DE SUSPENSÃO**
- 12.1.4. KIT DE REENTRADA PARA CAIXA**
- 12.1.5. CAIXA DE EMENDA ÓPTICA**
- 12.1.6. CABO DE CONEXÃO ÓPTICA**
- 12.1.7. DISTRIBUIDOR ÓPTICO DE 12 FO COM BANDEJA E PAINEL PARA RACK**
- 12.1.8. RACK DE DISTRIBUIÇÃO**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

12.1.9. BANDEJA PARA RACK

12.1.10. RÉGUA PARA RACK

12.1.11. PLACA DE FECHAMENTO PARA RACK

- 12.2. As peças do item 12.1.1 a 12.1.5 serão custeadas pelo CONTRATANTE, fornecidas sob demanda, com prévia autorização da equipe de fiscalização do TRT16, caso seja comprovada a necessidade de substituição destes durante os serviços de manutenção corretiva ou preventiva. Nos casos de necessidade de fornecimento, a equipe do TRT16 emitirá ordem de fornecimento com empenho específico para tal. A substituição de marcas ou modelos por indisponibilidade deles no mercado poderá ser feita mediante a comprovação de equivalência técnica dos produtos a serem fornecidos sempre aprovado pela equipe de fiscalização do TRT16.
- 12.3. Materiais utilizados sem a prévia autorização por parte da equipe técnica do TRT16, poderão ser impugnados pela fiscalização e até devolvidos caso sua utilização seja entendida como desnecessária ou abusiva por parte da contratada.
- 12.4. Os materiais e equipamentos fornecidos sob demanda devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A Nota fiscal deve ser obrigatoriamente enviada pelo SIGEO-JT.
- 13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo mensal dos serviços, nos termos abaixo.
- 13.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 13.3.1. A documentação inclui o Relatório Técnico Mensal, no qual a CONTRATADA deve listar todos os chamados técnicos atendidos no período relacionado ao adimplemento da parcela, indicando sua data de abertura e data de solução. No mesmo documento deverá constar o valor relacionado à parcela, de acordo com o estabelecido em contrato.
- 13.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal I ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 13.4.1. A inspeção realizada pelo fiscal será formalizada no Relatório de Medição de Nível de Serviço, no qual irá constar a avaliação de cada chamado realizado no período, em termos de alcance da finalidade da abertura do chamado e do seu atendimento no prazo previsto.
- 13.4.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 13.4.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscal demandante ou ao gestor do contrato.

- 13.4.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 13.4.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
- 13.4.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 13.4.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.4.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 13.4.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 13.5. No prazo de até 5(cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 13.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 13.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 13.5.3. Autorizar o fiscal a proceder com os trâmites para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 13.5.3.1. O prazo para envio da nota fiscal pelo SIGEO-JT é de até 5(cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado.
- 13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

- 13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 13.8. Após o recebimento definitivo, bem como após a emissão da nota fiscal, o Fiscal do contrato deverá elaborar o Formulário de Liquidação e Pagamento e encaminhar à autoridade competente.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. A CONTRATADA deverá realizar previamente o cadastramento no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.
- 14.2. O manual de acesso ao sistema está disponível em sigeo.it.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude.
- 14.3. O endereço do sistema é portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo.
- 14.4. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3ª andar, Areinha.
- 14.5. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.
- 14.6. **As notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente pelo SIGEO-JT.**
- 14.7. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo SIGEO-JT.
- 14.8. O pagamento dos materiais será sob demanda mediante aprovação prévia do fiscal do contrato e as notas fiscais emitidas serão pagas em prazo não superior a 10(dez) dias, contados do envio pelo SIGEO-JT.
- 14.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço e do material, conforme este Termo de Referência.
- 14.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.10.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.11.1. o prazo de validade;
- 14.11.2. a data da emissão;
- 14.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 14.11.4. o período de prestação dos serviços;
- 14.11.5. o valor a pagar; e
- 14.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.13. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 14.13.1. não produziu os resultados acordados;
 - 14.13.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 14.13.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.17. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 14.20.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 14.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 14.22. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.**
- 14.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

- 15.1. A antecipação do pagamento, prevista no art. 1º, II da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, não se aplica à presente contratação, por não atender condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou ainda propiciar economia significativa de recursos.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços dos serviços e dos materiais, inicialmente contratados, poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados;
- 16.2. Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do ICTI, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na fórmula abaixo;

$$R = (I-I_0)/I_0 * P$$

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

Io = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

16.3. Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual;

16.4. A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, até a data prevista no subitem 16.3, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste;

16.5. O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade;

16.6. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas efeitos iniciadas observando-se o seguinte:

16.6.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;

16.6.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

16.7. O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;

16.8. O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante **apostila**, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

17. DO CONTRATO

17.1. A vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, limite previsto na regra do inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993.

17.2. A CONTRATADA deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após o recebimento da notificação pela CONTRATANTE.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 17.3. Na hipótese de prorrogação contratual, os serviços e material consumido terão os quantitativos de consumo reiniciados.
- 17.4. Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 17.4.1. estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem a);
- 17.4.2. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem b);
- 17.4.3. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem c);
- 17.4.4. comprovação de que o valor do contrato permanece vantajoso para a Administração (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem d);
- 17.4.5. manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem e); e
- 17.4.6. comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem f).
- 17.5. Toda prorrogação de contratos poderá ser precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 17.6. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão.
- 17.7. Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8. Na hipótese de prorrogação contratual, o consumo dos itens dos serviços serão inicializados.
- 17.9. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando: (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 11):
- 17.9.1. A contratada que tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024/2019, a CONTRATADA que:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 18.1.1. deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 18.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
 - 18.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 18.1.4. não manter a proposta;
 - 18.1.5. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 18.1.6. causar o atraso na execução do objeto;
 - 18.1.7. falhar na execução do contrato;
 - 18.1.8. fraudar a execução do contrato;
 - 18.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.10. declarar informações falsas; ou
 - 18.1.11. cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 18.2.2. **Multa de:**
 - 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o **sobre o valor do contrato** em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre **sobre o valor do contrato**, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre **sobre o valor do contrato**, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do serviço de manutenção preventiva e corretiva, conforme detalhamento constante das **Tabelas 2 e 3**, abaixo; e
 - 18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 18.2.2.6. **As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.**
 - 18.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 18.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 18.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Termo de Referência.
- 18.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 2 e 3:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva.
2	0,4% sobre o valor mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva.
3	0,8% sobre o valor mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva.
4	1,6% sobre o valor mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva.
5	3,2% sobre o valor mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva.

Tabela 3

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
Para os itens a seguir, DEIXAR DE		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão	3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

	fiscalizador, por item e por ocorrência	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por ocorrência	1
10	Alterar o cronograma de manutenção preventiva estabelecido sem a anuência do fiscal do contrato, por ocorrência	2
11	Substituir as peças defeituosas por produtos novos e homologados pelos fabricantes de equipamentos, por ocorrência.	5
12	Apresentar a nota fiscal ou fatura no prazo estabelecido, por dia de atraso	1

- 18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, **em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do VALOR TOTAL DO CONTRATO.**
- 19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 19.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 19.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 19.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 19.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 19.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 19.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.11. Será considerada extinta a garantia:
 - 19.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 19.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 19.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 20.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 20.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 20.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 20.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 20.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 20.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
 - 20.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 20.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 20.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 20.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 20.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 20.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 20.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. É obrigatório o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.
- 21.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 21.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 21.4. Responsabilizar pela sucateamento dos materiais substituídos em local e de maneira apropriados.
- 21.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 21.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 21.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 21.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 21.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 21.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 21.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 21.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 21.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 21.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 21.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 21.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 21.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 21.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 21.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 21.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 21.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 21.24. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 21.24.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 21.24.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 21.25. Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente relativo aos serviços constantes do objeto do contrato.
- 21.26. Instalar e, ou substituir os materiais/insumos/peças que forem fornecidas pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, quando forem solicitados.
- 21.27. O(s) engenheiro(s) ou técnico(s) indicado(s) pela licitante deverão acompanhar a execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional que atenda às exigências dos itens DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal.
- 21.28. A contratada deve assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.**

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 22.1. A presente contratação possui dotação orçamentária nº 074(doc.023, P.A. 6522/2022), do Exercício Orçamentário 2023, do Programa 168170 - APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, Fonte: 100000000.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, uma vez que de acordo com a complexidade do objeto, não há parte cuja execução carece de especialização por parte da CONTRATADA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas.

25. DA SUSTENTABILIDADE

- 25.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305, de 25 de Agosto de 2010, referente ao descarte e realização de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, bem como o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, 3ª Edição, aprovado pela [Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021](#), pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 26.1. A rescisão contratual, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido neste instrumento.

27. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 27.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
- 27.2. De acordo com a [RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005](#), art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 27.3. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), através do telefone (98) 2109-9566, de segunda a sexta, no horário das 08h:00min às 15h:00min.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO II - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

A Manutenção preventiva da rede física de fibras ópticas consiste em se percorrer a rede, seguindo o cronograma aprovado, com os seguintes objetivos:

1. Anel de Fibra Óptica	
<ul style="list-style-type: none">1.1. Avaliar a integridade de cabos, fixações e etiquetas de identificação e aplicar as correções necessárias;1.2. Avaliar a integridade de caixas de emenda, fixações e etiquetas de identificação e aplicar as correções necessárias;1.3. Avaliar a integridade das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede e aplicar as correções necessárias;1.4. Verificar catenárias, re tensionando e re fixando cabos, cordoalhas e ferragens e aplicar as correções necessárias;1.5. Inspeccionar caixas subterrâneas, efetuando eventuais limpezas;1.6. Avaliar o crescimento da vegetação, realizando serviços de capinagem eventualmente necessários;1.7. Podar galhos de árvores que estejam roçando, ou ameaçando cabos e acessórios;1.8. Constatar e acompanhar obras e serviços de terceiros que possam causar danos à rede;1.9. Emitir parecer sobre os serviços propostos e executados na Manutenção Corretiva e Programada da Rede Física de Fibras Ópticas;1.10. Inspeccionar a documentação atualizada da Rede após a realização de atividades de Manutenção Corretiva e Programada da Rede Física de Fibras Ópticas;1.11. Apresentar relatório de manutenção preventiva, com registro fotográfico.<ul style="list-style-type: none">1.11.1. Realizar medidas refletométricas (OTDR) e de potência em todas as fibras ópticas da rede sempre que for necessária ou a pedido expresso do fiscal do contrato com pelo menos 5 (cinco) dias antes da manutenção preventiva.	Mensal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
OU
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

INDICADOR 01 - PRAZO DE RESOLUÇÃO DE CHAMADO INFORMACIONAL	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade na resolução dos chamados abertos pela CONTRATANTE a fim de esclarecimento de dúvidas
Meta a cumprir	Em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Relatório
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 0,5% sobre o valor MENSAL do CONTRATO, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 20(vinte) horas poderá caracterizar a inexecução do objeto.
Sanções	18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 02 - PRAZO DE RESOLUÇÃO DE CHAMADO SOBRE MATERIAL DE REPARO DA FIBRA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade na elaboração da lista de material para reparo da fibra óptica.
Meta a cumprir	Em até 12 (doze) horas após a solicitação da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Relatório
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o valor MENSAL do CONTRATO, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 10(dez) horas poderá caracterizar a inexecução do objeto.
Sanções	18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 03 - PRAZO DE RESOLUÇÃO DE CHAMADO SEVERO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade na resolução dos chamados em virtude de paralisação parcial do anel óptico
Meta a cumprir	Em até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Relatório

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o valor MENSAL do CONTRATO, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 10(dez) horas poderá caracterizar a inexecução do objeto.
Sanções	18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 04 - PRAZO DE RESOLUÇÃO DE CHAMADO CRÍTICO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade na resolução dos chamados em virtude de paralisação TOTAL do anel óptico
Meta a cumprir	Em até 12 (doze) horas após a autorização da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Relatório
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 2% sobre o valor MENSAL do CONTRATO, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 5(cinco) horas poderá caracterizar a inexecução do objeto.
Sanções	18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 05 - PRAZO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir assiduidade na data da manutenção preventiva
Meta a cumprir	As datas definidas no cronograma de manutenção preventiva
Forma de Acompanhamento	Relatório
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada relatório de recebimento provisório mensal será verificado e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 0,5% sobre o valor MENSAL do CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 20(vinte) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.
Sanções	18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

INDICADOR 06 - PRAZO DE ENTREGA DO AS-BUILT ATUALIZADO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade na entrega e atualização das informações do As-built
Meta a cumprir	Em até 10 (dez) dias úteis após manutenção que causar uma modificação na rede física como, por exemplo, acréscimo/remoção de caixa de emenda ou de lance de cabo.
Forma de Acompanhamento	Relatório
Periodicidade	Por manutenção
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 0,5% sobre o valor MENSAL do CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos poderá caracterizar a inexecução do objeto.
Sanções	18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE SIGILO E INVIOLABILIDADE

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e com Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, sediada em São Luís, MA, na Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, CEP: 65030-015, doravante denominado TRT16.

FUNDAMENTOS

A **CONTRATADA** e o TRT16 mantêm relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato nº/....., firmado em de de, e para que a **CONTRATADA** possa realizar atividades nas dependências do TRT16 é necessário e desejável que este revele à **CONTRATADA**, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** do TRT16 definidas no item 1 são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à **CONTRATADA** em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando a **TRT16** transmitir à **CONTRATADA** qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**" irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato nº/....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas **PARTES**, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**" irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A **CONTRATADA** pactua que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas no mais estrito sigilo. A **CONTRATADA** se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da **CONTRATADA** cuja avaliação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**. As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão usadas pela **CONTRATADA** somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da **CONTRATADA** e outras pessoas que necessitem ter acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a **CONTRATADA** pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de posse da **CONTRATADA** e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

2.5 A **CONTRATADA** concorda em notificar imediatamente o **TRT16**, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a: documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo **TRT16** à **CONTRATADA**, permanecerão sendo de propriedade do **TRT16**.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela **CONTRATADA** ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, reveladas pelo **TRT16**, serão também consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, e serão havidas como de propriedade da **CONTRATADA** somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do **TRT16**.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A **CONTRATADA** concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, em razão da execução do contrato. Caso as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a **CONTRATADA** concorda e entende que o **TRT16** terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** à **CONTRATADA** não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A **CONTRATADA** entende que a revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o **TRT16** poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o **TRT16** a revelar à **CONTRATADA** qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da **CONTRATADA** são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere o **TRT16** qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à **CONTRATADA**, sendo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a **CONTRATADA** como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato nº./....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

5.2 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela **CONTRATADA**, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do **TRT16**;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela **CONTRATADA** sem conhecimento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do **TRT16**;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo **TRT16**; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela **CONTRATADA** de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à **CONTRATADA**.

5.3 As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a **CONTRATADA** e o **TRT16**, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a **CONTRATADA** deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao **TRT16**, ou a quem ele designar, toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** em sua posse ou sob seu controle, exceto se o **TRT16**, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela **CONTRATADA**.

6.2 A **CONTRATADA** irá se certificar de que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao **TRT16**, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (*backup*).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A **CONTRATADA** não será responsável pela revelação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao **TRT16**, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das **PARTES** aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para extinguir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as **PARTES** elegem o Foro de São Luís, MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

São Luís/MA, ____ / _____ de _____.

Secretário de TIC do TRT16

Responsável

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

À Comissão Permanente de Licitação
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, CEP: 65030-015
(098) 2109-9331
cpl@trt16.jus.br

Ref. Pregão Eletrônico nº. xxx/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, no regime 24x7, com reposição de peças, componentes acessórios, materiais, sob demanda, necessários para o pleno funcionamento do anel óptico que interconectam a Sede do TRT16 ao Prédio Astolfo Serra.

Prezados Senhores,

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Pregão Eletrônico nº. ____/2023 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação conforme art.30, III, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 . E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local: _____

Data: _____

Representante Legal: (ASSINATURA)

RG: _____

CPF: _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, no regime 24x7, com reposição de peças, componentes acessórios, materiais, sob demanda, necessários para o pleno funcionamento do anel óptico que interconectam a Sede do TRT16 ao Prédio Astolfo Serra.

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Total	Valor	Valor Total
SERVIÇO					
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ANEL DE FIBRA ÓPTICA DO TRT16 PAGAMENTO MENSAL PARTICIPAÇÃO AMPLA CATSER: XXXX	mensal	12		
MATERIAL(PEÇA) DE REPOSIÇÃO					
2	CABO ÓPTICO 12XFO SM PAGAMENTO SOB DEMANDA	metro	3.000		
3	KIT DE ANCORAGEM PAGAMENTO SOB DEMANDA	unid.	100		
4	KIT DE SUSPENSÃO PAGAMENTO SOB DEMANDA	unid.	100		
5	KIT DE REENTRADA PARA CAIXA PAGAMENTO SOB DEMANDA	unid.	12		
6	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA PAGAMENTO SOB DEMANDA	unid.	12		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Total da Proposta(por extenso):

Prazo de validade da proposta: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data: _____

Nome do representante

da empresa: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura do representante da empresa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

São Luís, Maranhão, *datado e assinado digitalmente.*

Rafael Robinson de Sousa
Secretário e Integrante Demandante
Secretaria de Tecnologia da Informação e
Comunicação

Stanley Araujo de Sousa
Integrante Demandante
Apoio a Governança de TIC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Anexo VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

Solução de enlace óptico entre os datacenters do
TRT16 conforme [P.A. 6522/2022](#).

São Luís, 2023

1. APRESENTAÇÃO	3
2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
2.1. Descrição da Solução a ser contratada	4
2.2. Justificativa	4
2.3. Requisitos do Integrante Demandante	5
2.4. Requisitos do Integrante Técnico	6
2.5. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda	10
2.6. Identificação das Soluções	12
2.6.1. Soluções Disponíveis em Outros Órgãos	12
2.6.2. Portal do Software Público Brasileiro	13
2.6.3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC	13
2.6.4. Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI	14
2.6.5. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil	14
2.6.6. Modelo de Requisitos Moreq-Jus	14
2.6.7. Análise dos Custos Totais da Demanda	14
2.7. Escolha e Justificativa da Solução	14
2.7.1. Descrição da Solução	15
2.7.2. Alinhamento da Solução	15
2.7.3. Benefícios Esperados	15
2.7.4. Relação entre a demanda prevista e a contratada	16
2.7.5. Necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual	17
2.7.6. Alinhamento com o Plano Anual de Contratações	18
2.7.7. Orçamento estimado	18
3. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO	18
3.1. Recursos Materiais e Humanos	18
3.2. Estratégia de continuidade	20
3.3. Transição e Encerramento Contratual	20
3.4. Estratégia de Independência do órgão com relação à Contratada	20
3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade:	20
4. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO	20
4.1. Natureza do Objeto	20
4.2. Parcelamento e Adjudicação do Objeto	20
4.3. Modalidade e Tipo de Licitação	21
4.4. Adjudicação do Objeto	22
4.4.1. Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte	22
4.4.2. Cota de Reserva de microempresas e empresas de pequeno porte	22
4.5. Direito de Preferência nas contratações de serviços de tecnologia da informação associados ao fornecimento ou locação de bens.	23
4.6. Classificação e Indicação Orçamentária	23
4.7. Revisão e Reajuste dos Preços	24
4.8. Garantia Contratual	24
4.9. Vigência da prestação	24

4.10. Equipe de Apoio à Contratação	24
4.11. Equipe de Gestão da Contratação	24
5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	25
6. GERENCIAMENTO DE RISCOS	26
Identificação, análise, avaliação dos Riscos	26
Avaliação Qualitativa dos Riscos	31

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
09/11/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Stanley Araujo de Sousa
28/12/2022	1.1	Atualização do ETP em virtude de nova pesquisa de preço	Stanley Araujo de Sousa
24/01/2023	1.2	Atualização do ETP em virtude de nova pesquisa de preço	Stanley Araujo de Sousa

Processos Administrativos Relacionados

Número	Descrição
5958/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO DO ANEL ÓPTICO ENTRE O PRÉDIO-SEDE E FÓRUM ASTOLFO SERRA
3521/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ENLACE ÓPTICO SEDE-FAS

1. APRESENTAÇÃO

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares da Contratação serve essencialmente para definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e de serviços necessários para a sua composição. A análise comparativa das soluções, deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

É na elaboração deste documento que diversos aspectos devem ser levantados com maior profundidade para que os gestores se certifiquem, de que através de uma necessidade da área de negócio, claramente definida, há condições de atendê-la, tendo como premissa que os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente, além de embasar a elaboração do Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Este documento objetiva demonstrar a viabilidade funcional, comercial e técnica nos aspectos de eficácia, de eficiência, de economicidade e padronização de solução de

manutenção preventiva e corretiva do enlace óptico entre os datacenters do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Este Estudo Técnico Preliminar registra o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação formada por servidores lotados nos diferentes setores. As peças que compõem o presente estudo preliminar documentam, em redação clara, precisa e objetiva, as conclusões e observações da equipe de planejamento sobre o objeto de estudo, a fim de subsidiar a futura contratação de solução de tecnologia da informação para o TRT da 16ª Região.

Na metodologia de trabalho foram utilizadas técnicas de observação, revisão analítica, análise de dados, questionamentos, entre outras técnicas e, como fonte de consulta, a legislação e os regulamentos, a doutrina, a jurisprudência, as normas técnicas e as experiências anteriores, a [Resolução CNJ Nº 468 de 15/07/2022](#), a [Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020](#), a [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019](#), bem como as diretrizes estabelecidas no art. 7º da [Instrução Normativa nº 40/2020](#), do M.E, na [IN nº. 49/2020](#), do M.E e do [Ato Reg. GP 01/2015](#), [Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017](#), [Resolução Nº 410 de 23/08/2021](#), [Resolução n. 309/CSJT, de 24 de setembro de 2021](#) e [demais legislações](#).

Por fim, adotou-se as orientações de Contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do SISP endereço eletrônico <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes>.

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Solução a ser contratada

Solução de Manutenção Preventiva e Corretiva de enlace de Fibra Óptica entre os datacenters do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

2.2. Justificativa

Atualmente, os prédios sede e o Fórum Astolfo Serra situados a aproximadamente 650 metros um do outro, é conectado por uma infraestrutura redundante de fibra óptica, para a devida comunicação, transferências de arquivos e de forma a se garantir a alta disponibilidade.

O TRT16 através da [Portaria GP Nº 778/2017](#), publicada em 15 de agosto de 2017, instituiu o Plano de Continuidade de Negócio - PCN contemplando um conjunto de procedimentos e informações necessárias para manter os ativos de informação críticos e a continuidade da prestação jurisdicional. Então o presente projeto visa propor uma nova interligação de rede de comunicação de dados entre os datacenters presentes nos edifícios do TRT de forma a possibilitar uma conexão nova e confiável garantindo uma alta confiabilidade de comunicação.

Desta forma, há a necessidade de garantir o pleno funcionamento do enlace óptico entre os datacenters do TRT da 16ª Região por meio de serviço de manutenção preventiva e

corretiva com o fim de reduzir o risco de paralisação da comunicação entre os datacenters e o prédio Sede e FAS.

A manutenção corretiva e preventiva dos elementos passivos da a infraestrutura de interligação entre os prédios visa garantir o atendimento das seguintes necessidades:

- Evitar a diminuição da qualidade de comunicação entre os prédios que acarretaria paralisação do atendimento jurisdicional;
- Elevar a disponibilidade da comunicação entre os dois datacenters, fim-a-fim, de forma a atender ao Plano de Recuperação de Desastres do TRT16 garantindo que os principais sistemas e serviços de tecnologia da informação permaneçam operantes, em função de qualquer incidente ou desastres de pequenas ou grandes proporções;
- Reduzir o tempo de paralisações dos sistemas computacionais além de aumentar a segurança das informações e dos ativos de informática;
- Garantir alta disponibilidade dos serviços de TI;
- Garantir a continuidade dos serviços do TRT em caso de sinistro.

2.3 Requisitos do Integrante Demandante

ID	Requisitos de Negócio
1	Assegurar a infraestrutura de TIC.
2	Entregar benefícios a partir dos investimentos em Tecnologia da Informação e do portfólio dos serviços.
3	Gerenciar os riscos corporativos relacionados à informática.
4	Entregar serviços de Tecnologia da Informação alinhados aos requisitos do Tribunal.
5	Garantir a segurança da informação, infraestrutura e aplicações.
6	Garantir uma infraestrutura de altíssima velocidade com manutenção preventiva e corretiva do anel de fibra entre os datacenters do TRT16.
ID	Requisitos Legais
1	A presente contratação deve observar a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e atualizações posteriores. Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.0240/2019.
2	O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.0240/2019, por possuir especificações usuais e amplo domínio de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.
3	A presente contratação deve observar a Resolução Nº 182, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

ID	Requisitos Temporais
1	O prazo estimado total para o início da prestação do serviço é de 15(quinze) dias após a assinatura do contrato.
2	Os requisitos temporais serão descritos na metodologia de trabalho.
3	O Plano de Manutenção Preventiva deve ser entregue pela CONTRATADA no prazo de 30(trinta) (trinta) dias após a assinatura do contrato. O cronograma deverá constar o detalhamento do prazo estimado para a realização dos serviços .
ID	Requisitos de Segurança da Informação
1	Na execução dos serviços, a empresa contratada cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do Tribunal. A empresa contratada se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação.
2	A Contratada deverá seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato.
3	<p>Resolução Administrativa Nº 202 de 23 de setembro de 2016 que estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Ato Regulamentar GP Nº 12 de 16 de setembro de 2016 que regulamenta a Política de Segurança da Informação e Comunicações referente às regras para prevenção de acesso não autorizado, dano ou interferência às informações, recursos tecnológicos e instalações físicas em Data Centers no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região</p> <p>https://www.trt16.jus.br/site/conteudo/publicacoes/pub_inteiro_teor.php?id=44809</p>
ID	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
1	Sociais - A empresa deverá estar habilitada juridicamente (Art. 28º da Lei nº 8.666/93) e em regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29º da Lei nº 8.666/93).
2	Sociais - Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.
3	Ambientais - A contratação deverá obedecer o disposto no Decreto no 99.658, de 30 de outubro de 1990, no Decreto no 6.087, de 20 de abril de 2007 , na Instrução Normativa SLTI/MP no 1 de 19 de janeiro de 2010, o disposto no decreto 7.746/12 de 5 de junho de 2012 e a lei 12.305/10 de 2 de agosto de 2010 referente a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.4 Requisitos do Integrante Técnico

ID	Requisitos de Arquitetura Tecnológica
1	Para elaboração de projeto e execução, serão usadas como referência as seguintes normas: ANSI/TIA/EIA 569A, 606-A, NBR 14565:2019, NBR 14566:2020, NBR 13488:2018, NBR 16429:2015.
ID	Requisitos do Serviços de Manutenção
	A manutenção preventiva ocorrerá em períodos e incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados mensalmente conforme relação apresentada no ANEXO I - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. As visitas serão realizadas com espaçamento de, no mínimo, vinte e cinco e, no máximo, trinta e cinco dias, entre uma e outra.
	Além dos procedimentos e rotinas listados no ANEXO I - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, quando do atendimento preventivo a Contratada deverá proceder, se necessário, a inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no cabeamento óptico, de acordo com a necessidade técnica. Deverá, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes elétricos, necessários à colocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança.
	A manutenção corretiva do cabeamento óptico consiste na realização da manutenção corretiva da fibra defeituosa com o fornecimento de materiais de qualidade igual ou superior ao existente, realização de testes e certificações;
	Além da manutenção preventiva, a Contratada deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pelo Contratante, os reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais do Contratado.
	A manutenção corretiva consiste em remover os eventuais defeitos apresentados pelo cabeamento óptico, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de material.
	A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo Contratante, ficando o Contratado obrigado a atender ao chamado, no prazo máximo, de 24 horas após a abertura, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
	O Contratado deve manter corpo técnico adequado e em local que possibilite o atendimento de chamadas, por mau funcionamento ou paralisação do equipamento, num prazo máximo, após a abertura do chamado, de 24 horas, incluído o tempo de deslocamento do técnico.
1	O serviços de manutenção deverá ser realizada nos cabos de fibra óptica em postes e em parte interna do TRT16, por profissionais treinados e qualificados. As melhores práticas estabelecidas pela ABNT devem ser seguidas e postas em prática na instalação desse projeto.
2	Todos componentes passivos substituídos deverão ser instalados nos postes apontados no projeto e no interior dos prédios do TRT16, conforme termo de referência, sob acompanhamento e supervisão dos técnicos responsáveis do regional.
	Detalhamento das atividades do serviços de manutenção preventiva mensal do enlace de fibra óptica, com fornecimento da mão de obra, e com fornecimento dos materiais necessários para o pleno funcionamento da solução.

	Detalhamento das atividades dos serviços de manutenção corretiva do enlace de fibra óptica, com fornecimento da mão de obra, e com fornecimento dos materiais necessários para o pleno funcionamento da solução.
	Ao término de cada uma das manutenções preventivas, o Contratado deverá fornecer ao TRT da 16ª Região um relatório contendo todos os serviços realizados.
	Emitir relatório mensal de qualidade da fibra óptica por OTDR (Optical Time-Domain Reflectometer).
	A substituição de caixa de emenda, de Distribuidor Interno óptico (DIO) e de Cordão óptico, e dos acessórios e todos os materiais para ancoragem e içagem de fibra aérea, identificação são de responsabilidade da contratada.
	As fusões são de responsabilidade da contratada
	Requisitos da Substituição da Fibra Óptica (Resolução 182/2013 CNJ Art. 4, II)
	Cabo de Fibra óptica Monomodo 12 Fibras para USO EXTERNO. Permitir aplicação em ambiente EXTERNO, composto por fibras ópticas monomodo especiais para aplicações 10 gigabits uso interno e externo na cor preta;
ID	Requisitos da Fusão Óptica
	As emendas ópticas deverão ser realizadas e dispostas dentro das caixas de emendas, distribuidores gerais ópticos e distribuidores ópticos internos e deverão ser feitas de modo a evitar que as mesmas sejam submetidas a qualquer esforço mecânico.
	Todas as emendas deverão ser feitas através do processo de fusão usando equipamento de fusão óptica com alinhamento pelo núcleo, protegidas por meio de tubetes termocontráteis.
	A atenuação máxima por emenda não poderá exceder 0,1db.
	Deverá passar na Certificação para 10Gbps (perda máxima de 1,6dB). O teste de certificação deverá ser incluído nesse item;
	A contratada deverá fornecer os materiais de consumo para proteção da fusão.
ID	Requisitos de Garantia e Manutenção
1	Os materiais e peças fornecidos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo da ordem de serviço.
ID	Requisitos de Capacitação
1	Não se aplica
ID	Requisitos de Experiência da Equipe de Implantação e Manutenção
1	Os serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, por profissionais habilitados, qualificados.

- Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Competente
- A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho local.
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando ter a mesma executado serviço de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação: **implantação ou reparo de cabos de fibra óptica.**
- Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro permanente (não temporário), vínculo com pelo menos 01 (um) profissionais de nível superior ou outros(s) reconhecido (s) no Conselho Competente, detentores de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no Conselho Competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida (s) por esse Conselho, que comprove(m) que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
 - A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);
- 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de averbação, do profissional que atuará como responsável técnico(s), que comprove ter o mesmo executado serviço de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação: **implantação ou reparo de cabos de fibra óptica.**
- Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de manutenção em rede de fibra óptica pelo prazo mínimo de 12(doze) meses.
 - Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
 - No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:
 - I. Razão Social e CNPJ da licitante;
 - II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
 - III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
 - IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado
 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.
- Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obra.

ID	Requisitos de Metodologia de Trabalho
1	<ul style="list-style-type: none"> ● A CONTRATADA deverá confeccionar um plano de manutenção preventiva incluindo metodologia e cronograma de implantação e testes; ● O Plano de Manutenção Preventiva deve ser entregue pela CONTRATADA no prazo de 30 dias, após a emissão da ordem de serviço; ● No cronograma deverão constar os seguintes itens: Cronograma detalhado com o prazo estimado para a conclusão, incluindo certificação e testes dos enlaces ópticos; ● O plano de instalação deverá ser avaliado e aprovado pela CONTRATANTE; ● Os serviços de manutenção preventiva deverão, preferencialmente, ser executados pela CONTRATADA durante o horário de expediente compreendido das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, devendo eventualmente e previamente agendado, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de atividades que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE; ● Todos os trabalhos efetuados deverão ser acompanhados pela equipe técnica da CONTRATANTE; ● A equipe técnica da CONTRATADA deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação (gestor de projetos da CONTRATADA), com o acompanhamento do gestor técnico da CONTRATANTE; ● A CONTRATADA deverá elaborar e manter um relatório de atividades, contendo anotações das atividades realizadas, irregularidades encontradas e outras ocorrências relativas à execução do contrato de modo a subsidiar reunião de acompanhamento do projeto a ser realizada com participação mínima do gestor técnico da CONTRATANTE e pelo gestor de projetos da CONTRATADA;

2.5 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

Premissas Básicas

- Garantir a redundância e a comunicação de forma a se utilizar os recursos da rede de computadores e telefonia.
- Disponibilizar uma infraestrutura de altíssima velocidade com redundância através de um anel de fibra óptica. As entradas e saídas deste anel nos prédios são independentes de forma a garantir caminhos alternativos de tráfego no caso de um dos caminhos ser interrompido.
- Definir a quantidade e rota do cabo de fibra óptica baseando-se em visitas e nas condições de infraestrutura física disponíveis nas ruas.
- Todos os postes a serem usados na solução serão identificados com as suas coordenadas, o número do GEOREDE (referência junto a concessionária de energia elétrica do Maranhão) e tipo do posteamento.
- Para elaboração do projeto serão usadas como referência a norma NBR 14565-2019.

LAYOUT

A solução baseia-se em enlace óptico entre os prédios, cujo diagrama/layout externo é apresentado na Figura 01.



Figura 01 - Layout da Solução de Interligação Proposta

Serão aplicados materiais de lançamento e dutagem, como braçadeiras, tirantes e eletrodutos, além do cabo e cordões ópticos, bandejas e demais acessórios.

Os serviços envolvidos, resumidamente será de :

- Manutenção preventiva e corretiva dos cabos ópticos em via pública com a aplicação de materiais;
- Terminações em distribuidores ópticos (fusões ópticas);
- Testes e identificações dos links;
- Documentações/AS-BUILT e relatórios de testes;
- Reparos civis como escavação de vala, manutenção de caixas de passagens subterrâneas, reaterro compactado manualmente, recuperação de piso em cimento, rasgo e recuperação de alvenaria para a passagem de eletrodutos .

Requisitos Legais

O certame licitatório será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10024/2019, nº 3.555/2000, Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 e, subsidiariamente, pela Lei de nº 8.666/93, conforme especificações constantes neste ETP e TR ainda a ser produzido.

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

- [Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
- [Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000](#), que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#), que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.
- [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada - março/2021](#), dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- [Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010](#), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- [Orientação Técnica nº 01/2010 Ti Controle](#), que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.
- [Resolução CNJ Nº 468, de 15/07/2022](#), que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

Requisitos sociais, ambientais e culturais

- A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 28 da Lei n.º 8.666/93);
- A empresa deverá estar em plena regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n.º 8.666/93);
- Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores;
- [Lei 12305/2010](#) – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 -Anexo I -Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

2.6 Identificação das Soluções

2.6.1 Solução Disponíveis em Outros Órgãos

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto é similar ao deste estudo preliminar:

- [Pregão Eletrônico nº 09/2020](#), do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução de serviços técnicos

visando à construção de anel óptico para interligação da rede de dados dos prédios que compõem o Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto - CJTMFF, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, bem como nova interligação entre duas salas de equipamentos, compreendendo serviços de infraestrutura de tecnologia da informação com fornecimento de materiais.

- [Pregão Eletrônico nº 09/2021](#), do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, cujo objeto é Registro de Preços para eventual execução de serviços, incluindo materiais, visando à manutenção do anel de fibra óptica que interliga as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região na cidade de Teresina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.6.2 Portal do Software Público Brasileiro

O objeto da aquisição trata-se de solução de manutenção preventiva e corretiva de interconexão de fibra óptica e não está disponível no portal do software público brasileiro.

2.6.3 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC

- **SOLUÇÃO 1 - MANUTENÇÃO DE ENLACE ÓPTICA POR EQUIPE DO CORPO TÉCNICO DO TRT16**

O anel de fibra óptica é uma solução tecnológica complexa que necessita de mão de obra especializada e equipamentos de elevado custo para manutenção. Atualmente, o TRT16 não dispõe de servidores com formação nessa área de conhecimento. Outrossim, essa abordagem exigiria capacitação anual além de aquisição de equipamentos especializados para esse tipo de contratação aumentando os custos e exaurindo ainda mais o quadro de servidores do Tribunal.

Além disso, a [Portaria nº 443/2018](#) estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação, ou seja, serviços terceirizados (item XXIII. Serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação e item XXV). O normativo regulamenta o art. 2º do Decreto nº 9.507/2018 e aplica-se às contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, às empresas públicas e às sociedades de economia mista controladas pela União.

- **SOLUÇÃO 2 - MANUTENÇÃO DE ENLACE ÓPTICA POR EQUIPE ESPECIALIZADA TERCEIRIZADA**

Esta solução é caracterizada pela contratação de empresa especializada a fim de realizar a implantação do enlace óptico com o fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva. Nessa abordagem, todo o cabeamento e os acessórios são de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Está incluso neste cenário o seguinte escopo:

- O pagamento mensal da manutenção preventiva e corretiva do cabeamento óptico
- Pagamento sob demanda dos principais insumos necessários para a manutenção corretiva.
- Toda a solução, materiais de lançamento e cabos serão de propriedade do TRT16;

2.6.4 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

O modelo nacional de interoperabilidade não é aplicável à aquisição da solução especificada. O modelo nacional de interoperabilidade estabelece padrões para intercâmbio de dados processuais entre os diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

2.6.5 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Não se aplica.

2.6.6 Modelo de Requisitos Moreq-Jus

Os requisitos das normas do Moreq-Jus não se aplicam à presente aquisição, por não se referir a sistemas de informação de processos e documentos do Poder Judiciário.

2.6.7 Análise dos Custos Totais da Demanda

A pesquisa de preço e o orçamento estimado estão sob sigilo no **doc.020 do P.A 6522/2022** a fim de aumentar a competitividade, bem como as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos.

2.7 Escolha e Justificativa da Solução

Diante dos elementos apresentados, constatou-se que **SOLUÇÃO 2 - MANUTENÇÃO DE ENLACE ÓPTICA POR EQUIPE ESPECIALIZADA TERCEIRIZADA** é aquela que mais agrega valor ao TRT16 em termo de eficiência, de eficácia, de economicidade e de padronização pois apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos básicos desse Estudo Preliminar.

Justifica-se a decisão pela escolha da SOLUÇÃO 1:

- Grande possibilidade de custo menor ao longo do tempo, além de uma maior competitividade durante o processo licitatório, com possibilidade de redução do preço final;
- Haverá desembolso mensal para a manutenção preventiva e corretiva, diminuindo assim o risco de descontinuidade da solução. Porém, em caso de rescisão contratual, os passivos pertencerão à Instituição;
- Os servidores do TRT16 poderão se dedicar aos temas táticos/estratégicos

2.7.1 Descrição da Solução

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ENLACE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL SOB DEMANDA PELA CONTRATADA NO ANEL DE INTERCONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA.

2.7.2 Alinhamento da Solução

Fonte	Objetivo	Justificativa
PEI	OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº 7: Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica e OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº 10: Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados	A implantação de infraestrutura adequada garante o funcionamento dos serviços de TIC, bem como auxilia nos indicadores de TIC.
PEI	OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº 3: Garantir a duração razoável do processo	A conectividade entre os prédios da justiça do trabalho em São Luís permite a continuidade do atendimento jurisdicional do Fórum Astolfo Serra que depende dos serviços presentes na sala-cofre instalado no Anexo C do prédio sede .
PETIC	Objetivo 7 (OEN7) Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados	A garantia e melhora da conectividade entre os datacenters mantém ativa a alta disponibilidade e reduz o risco de paralisação dos sistemas informatizados .
PETIC	Objetivo 8 (OEN8) Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	A substituição do enlace óptico entre os datacenters, garante a alta disponibilidade e o funcionamento dos serviços de TIC.

2.7.3 Benefícios Esperados

- Garantir a comunicação entre os prédios jurisdicionais de todo o 1º grau de São Luís-MA;
- Garantir a interligação entre os dois datacenters, fim-a-fim, de forma a atender ao Plano de Recuperação de Desastres do TRT16 garantindo que os principais sistemas e serviços de tecnologia da informação permaneçam operantes, em função de qualquer incidente ou desastres de pequenas ou grandes proporções;
- Ampliar o tempo de disponibilidade dos sistemas de informação e o atendimento jurisdicional, com o conseqüente aumento da produtividade;
- Reduzir o tempo de paralisações dos sistemas computacionais além de aumentar a segurança das informações e dos ativos de informática;
- Garantir alta disponibilidade dos serviços de TI;
- Garantir a continuidade dos serviços do TRT em caso de sinistro.

2.7.4 Relação entre a demanda prevista e a contratada

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Total	Justificativa
SERVIÇO				
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ANEL DE FIBRA ÓPTICA DO TRT16 PAGAMENTO MENSAL	mensal	12	Contratação do serviço por um período de 12(doze) meses
MATERIAL(PEÇA) DE REPOSIÇÃO				
2	CABO ÓPTICO 12XFO SM PAGAMENTO SOB DEMANDA	metro	3.000	Em virtude da ausência de manutenções preventivas, estima-se a necessidade de maior intervenção no primeiro ano do contrato. Desta forma, optou-se por colocar o dobro da quantidade de fibra necessária para interligar os prédios. Atualmente, cada lado do anel exige aproximadamente 750 metros.
3	KIT DE ANCORAGEM PAGAMENTO SOB DEMANDA	unid.	100	Em virtude da ausência de manutenções preventivas, estima-se a necessidade de maior intervenção no primeiro ano do contrato. Desta forma, optou-se por colocar o dobro da quantidade de kit necessária para interligar os prédios. Atualmente, há aproximadamente 25 postes em cada lado do anel.
4	KIT DE SUSPENSÃO PAGAMENTO SOB DEMANDA	unid.	100	Em virtude da ausência de manutenções preventivas, estima-se a necessidade de maior intervenção no primeiro ano do contrato. Desta forma, optou-se por colocar o dobro da quantidade de kit necessária para interligar os prédios. Atualmente, há aproximadamente 25 postes em cada lado do anel.

5	KIT DE REENTRADA PARA CAIXA PAGAMENTO SOB DEMANDA	unid.	12	Os históricos de incidentes no anel de fibra mostram 2 a 3 rupturas por ano. Assim, estimou-se 6 eventos adversos com eventual necessidade de 12 caixas de emenda.
6	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA PAGAMENTO SOB DEMANDA	unid.	12	Os históricos de incidentes no anel de fibra mostram 2 a 3 rupturas por ano. Assim, estimou-se 6 eventos adversos com eventual necessidade de 12 caixas de emenda.

2.7.5 Necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual

Necessidade de adequação	Descrição da necessidade
Infraestrutura de TIC	Os serviços a serem contratados irão permitir a interligação entre as edificações garantindo uma elevada taxa de transferência de dados com segurança. O cabeamento óptico atualmente em funcionamento foi instalado no posteamento da Av. Senador Vitorino Freire há 13 anos e encontra-se extremamente desgastado com o tempo e já sofreu algumas emendas causadas por colisões de veículos nos postes ou nos cabos.
Infraestrutura elétrica	Não existe a necessidade de adequação da parte elétrica.
Logística de implantação	Não há necessidade. Os serviços serão prestados, quando possível, em horário que não cause prejuízo ao Tribunal.
Espaço físico	Não existe a necessidade de adequação do espaço físico, os materiais e componentes serão instalados externamente nos postes e internamente em infraestruturas pré-existentes.
Mobiliário	Não há necessidade.
Impacto ambiental	Não há necessidade.
Treinamento da Equipe	Os servidores de TIC serão treinados pela CONTRATADA.

2.7.6 Alinhamento com o Plano Anual de Contratações

Em atendimento a [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA](#), Art. 7º, IX, a presente contratação está alinhado Plano de Contratações e Orçamentário de Solução de TIC de **2022** conforme [Portaria GP 399/2021](#), item 27, da página 14.

2.7.7 Orçamento estimado

O orçamento estimado está sob sigilo.

3 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

3.3 Recursos Materiais e Humanos

ID	PAPEL	ENTIDADE	ID	RESPONSABILIDADE
1	Gestor do Contrato	Contratante	1	Iniciar o contrato.
			2	Encaminhar ordem de serviço.
			3	Monitorar a execução do contrato.
			4	Fiscalizar a emissão/pagamento de notas fiscais.
			5	Realizar, juntamente com o Fiscal Administrativo, o encerramento administrativo do Contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
2	Fiscal Demandante	Contratante	ID	RESPONSABILIDADE
			1	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
3	Fiscal Técnico	Contratante	ID	RESPONSABILIDADE
			1	Elaborar o plano de inserção.

			2	Acompanhar as ordens de serviço.
			3	Apoiar o gestor e fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
4	Fiscal Administrativo	Contratante	ID	RESPONSABILIDADE
			1	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da sua execução (recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais).
			2	Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
			3	Acompanhar a entrega da solução.
			4	Realizar, juntamente com o Gestor do Contrato, o encerramento administrativo do Contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
5	Preposto	Contratada	ID	RESPONSABILIDADE
			1	Acompanhar a execução do contrato.
			2	Atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.
			3	Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
			4	Elaborar os cronogramas de implantação e as atas de reunião.

3.4 Estratégia de continuidade

Este contrato será continuado, e caso ocorra a interrupção parcial ou não atendimento aos requisitos temporais, o CONTRATANTE procederá com a aplicação de sanções cabíveis.

Em eventual interrupção total do contrato, deve-se buscar a contratação de nova empresa especializada, caso necessária.

3.5 Transição e Encerramento Contratual

A presente contratação gera necessidade de entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação; b) transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação; c) devolução de recursos materiais; d) revogação de perfis de acesso; e) eliminação de caixas postais.

3.6 Estratégia de Independência do órgão com relação à Contratada

A presente contratação não gera dependência em relação à CONTRATADA.

3.7 Critérios e práticas de sustentabilidade:

Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305, de 25 de Agosto de 2010, referente ao descarte e realização de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, bem como o "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", 3ª Edição, aprovado pela [Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021](#), pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

4 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza do Objeto

Trata-se o objeto de produtos com características comuns e usuais encontrados no mercado de tecnologia da informação, cujos padrões de definição, desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

4.2 Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei n.º 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 247, transcrita a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de

propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

No caso em apreço, a integração da contratação em um Lote é a forma mais adequada de adjudicação.

Por se tratar de manutenção corretiva e preventiva de cabeamento óptico com fornecimento de material sob demanda, é temerário contratar os serviços e os insumos aplicados por empresas diferentes, pois a qualidade do material e a forma correta da instalação ficariam a cargo de empresas diversas, proporcionando transferências de responsabilidades que prejudicam fortemente a fiscalização do contrato e a satisfação dos resultados da contratação.

Portanto, a contratação de única empresa, sem parcelamento e em lote único, é justificada por trazer vantagens ao Tribunal, resultando em facilidade na gestão contratual (fiscalização, aplicação de sanções, etc), economicidade e maior conformidade com as soluções disponíveis no mercado.

4.3 Modalidade e Tipo de Licitação

A [PORTARIA GP Nº 1130/2018](#), que instituiu uma nova regulamentação acerca dos contratos essenciais que terão caráter de natureza contínua, no Art. 2º, esclarece:

I - SERVIÇOS CONTINUADOS: são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Destarte, a natureza de um serviço continuado é a essencialidade, o atendimento à uma necessidade permanente e contínua assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

O Tribunal Regional do Trabalho possui como missão solucionar conflitos trabalhistas com celeridade e efetividade, assim, a implantação do Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho(PJe-JT) permitiu o uso racional e inteligente da tecnologia em favor de uma Justiça do Trabalho mais célere, acessível, econômica, eficiente e sintonizada com a preservação ambiental.

Assim, torna-se imperiosa a existência de serviço de comunicação de alta velocidade entre os prédios a fim de garantir a plena comunicação entre os datacenters.

O objeto é um bem comum encontrado usualmente no mercado, o que autoriza sua aquisição por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**.

4.4 Adjudicação do Objeto

O objeto será **adjudicado a uma única empresa, com participação ampla, sem cota de reserva, assegurando-se direito de preferência, conforme razões a seguir:**

4.4.1 Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

A Lei Complementar nº 123/06 institui o Estatuto das Pequenas Empresas, que, entre outros benefícios, concede tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo nas contratações pretendidas por órgãos e entidades da Administração Pública.

O [Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#), cuja finalidade consiste em regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as pessoas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal.

Nesse sentido, o supramencionado decreto, busca atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14. Nesse sentido, o valor previsto para a licitação acima de 80 mil anual (art.6º do Decreto nº 8538/2015).

Posto isso, não se aplicará a restrição de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.2 Cota de Reserva de microempresas e empresas de pequeno porte¹

Nas contratações de valor anual estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o art. 8º do [DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015](#), estabelece que “Nas licitações para a

¹ <https://www.migalhas.com.br/depeso/295968/o-regime-favorecido-para-as-microempresas-e-empresas-de-pequeno-porte-nas-contratacoes-publicas---uma-leitura-sistematica-das-normas-previstas-na-lc-123-06-que-preveem-a-realizacao-de-licitacoes-com>

aquisição de bens de natureza divisível, e **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto**, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

Este estudo visa à contratação de empresa especializada de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos sob demanda, para permitir a disponibilidade do enlace de fibra óptica que conecta os dois datacenter do TRT16. Posto isso, a equipe vislumbra impossibilidade técnica de particionamento do serviço a fim de ser prestado por mais de 1 empresa.

Desta forma, recomenda-se que não haja reserva da cota de até vinte e cinco por cento do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5 Direito de Preferência nas contratações de serviços de tecnologia da informação associados ao fornecimento ou locação de bens.

Ressalte-se que haverá direito de preferência para fornecedores de produtos nacionais, na forma do Decreto nº 7.174/2010, conforme art. 5º, I, II e III, que assim expressa:

Art. 5º. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

*Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do **caput** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.*

4.6 Classificação e Indicação Orçamentária

A classificação e indicação orçamentária deve ser realizada pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

4.7 Revisão e Reajuste dos Preços

Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

4.8 Garantia Contratual

Haverá exigência de garantia contratual no valor de 5% sobre o valor total do contrato.

4.9 Vigência da prestação

Os materiais e os serviços aplicados deverão ter garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega definitiva.

O serviço de manutenção corretiva e preventiva será de 12(doze) meses com possibilidade de prorrogação contratual até 60 (sessenta) meses.

Este Regional dispõe de [PORTARIA GP Nº 1130/2018](#), que regulamenta acerca dos contratos que terão natureza contínua, específica no art. 4º, item 32 , Interligação de redes de computadores/internet banda larga.

4.10 Equipe de Apoio à Contratação

A equipe de apoio à contratação são os integrantes da equipe de planejamento da contratação.

4.11 Equipe de Gestão da Contratação

A equipe de planejamento recomenda que a equipe de gestão da contratação seja designada após a fase de seleção de fornecedores.

5 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da [Resolução CNJ nº 468/2022](#), após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, evidenciaram que a **SOLUÇÃO 2 - MANUTENÇÃO DE ENLACE ÓPTICA POR EQUIPE ESPECIALIZADA TERCEIRIZADA** é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência apresenta-se por meio de realização de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, tendo em vista que não encontramos Atas de Registro de Preço econômica e tecnicamente viáveis(ATO REGULAMENTAR TRT16 GP Nº 01/2015,Art. 7º, X.). Ressalta-se que já ocorreu certame com esse objeto no [Pregão Eletrônico nº 20/2022](#) (P.A. 3251/2022), porém, restou fracassada, com participação de 1 empresa interessada.

Nesse sentido, a presente contratação realizou uma nova pesquisa de preço (doc.012) em conformidade a instrução normativa que define os procedimentos de pesquisa de preço, a [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020](#) conforme item Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III), bem como as diretrizes estabelecidas no art. 7º da [Instrução Normativa nº 40/2020](#), do M.E, na [IN nº. 49/2020](#), do M.E e do [Ato Reg. GP 01/2015](#).

Além disso, a equipe de contratação entende que o uso de orçamento sigiloso, nesse caso concreto, elevará a probabilidade de aumento da competitividade, bem como as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços disponibilizada nesse processo. Outrossim, o presente processo está temporariamente sob sigilo a fim de diminuir o risco de acesso indevido a pesquisa de preço.

Posto isso, em atenção ao Decreto nº 7.892/2013, a [Resolução CNJ nº 468/2022](#), e [Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019](#), Art. 11., **encaminhe-se o presente estudo à Diretoria-Geral para conhecimento e , se aprovado, emissão de dotação orçamentária para custear o serviço de manutenção preventiva e corretiva adotando o mês de fevereiro de 2023 como início do contrato, bem como autorização do início da fase de elaboração de Termo de Referência.**

São Luís, Ma, datado e assinado digitalmente.

Rafael Robinson de Sousa Neto
Integrante Demandante
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Stanley Araujo de Sousa
Integrante Integrante Técnico
Apoio a Governança de TIC

6 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Identificação, análise, avaliação dos Riscos

A ISO 31000 define risco como sendo o "efeito da incerteza nos objetivos". Um efeito é um desvio em relação ao esperado - positivo e/ou negativo.

Os objetivos podem ter diferentes aspectos (tais como metas financeiras, de saúde e segurança e ambientais) e podem aplicar-se em diferentes níveis (tais como estratégico, em toda a organização, de projeto, de produto e de processo).

O risco é muitas vezes caracterizado pela referência aos eventos potenciais e às consequências, ou uma combinação destes. O risco é muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento (incluindo mudanças nas circunstâncias) e a probabilidade de ocorrência associada.

A incerteza é o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade.

O propósito da identificação de riscos é encontrar, reconhecer e descrever riscos que possam ajudar ou impedir que uma organização alcance seus objetivos. Informações pertinentes, apropriadas e atualizadas são importantes na identificação de riscos.

O propósito da análise de riscos é compreender a natureza do risco e suas características, incluindo o nível de risco, onde apropriado. A análise de riscos envolve a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, consequências, probabilidade, eventos, cenários, controles e sua eficácia. Um evento pode ter múltiplas causas e consequências e pode afetar múltiplos objetivos.

O propósito da avaliação de riscos é apoiar decisões. A avaliação de riscos envolve a comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios de risco estabelecidos para determinar onde é necessária ação adicional.

O resultado desse gerenciamento é materializado no Mapa de Risco que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Os riscos são avaliados de acordo com a escala de riscos da matriz que a antecede:

Probabilidade de Ocorrência	5 Quase Certo	5	10	15	20	25
	4 Muito Provável	4	8	12	16	20
	3 Provável	3	6	9	12	15

	2 Pouco Provável	2	4	6	8	10
	1 Improvável	1	2	3	4	5
		1 Muito Baixo	2 Baixo	3 Médio	4 Alto	5 Muito Alto
		Impacto				

Matriz de Risco

A seguir é detalhado o risco, abordando as consequências dele, a probabilidade de ocorrência e o impacto. O Nível de risco é o produto da probabilidade e do impacto. Ações preventivas podem ser adotadas com o fito de dirimir a probabilidade de ocorrências e em caso de concretização dos riscos, há uma lista de ações de contingência.

Fase da Análise: Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor

RISCO 1	Evento de Risco (Art. 17, I)	Impugnação, procedente, aos termos do edital			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	6	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	2	1	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos	3
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	No mínimo, 03 Revisões do TR			Equipe de Planejamento da contratação
	2	Consultar questionamentos em licitações semelhantes			Equipe de Planejamento da contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Submeter o edital à revisão			Equipe de Planejamento da contratação e Seção de Aquisições Públicas, Assessoria Jurídica

RISCO 2	Evento de Risco (Art. 17, I)	Desinteresse do mercado em participar do certame.			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	5	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame	5
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação ao edital			Equipe de Planejamento da contratação
	2	Solicitar ao Diretor-Geral a remoção de participação exclusiva de microempresa e empresas de pequeno porte			Equipe de Planejamento da contratação
	3	Orçamento estimado sigiloso			Equipe de Planejamento da contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Divulgação do edital.			Equipe de Planejamento da contratação

RISCO 3	Evento de Risco (Art. 17, I)	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	3	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame	3
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores			Equipe de Planejamento da contratação
	2	Orçamento estimado sigiloso			Equipe de Planejamento da contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Submeter o TR à revisão na pesquisa de preço			Equipe de Planejamento da contratação, Assessoria Jurídica

RISCO 4	Evento de Risco (Art. 17, I)	Recurso do resultado da licitação			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	5	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	5	1	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados	1
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Realizar análise das especificações técnicas do produto em conjunto com a CTIC antes da licitação			CTIC, Equipe de Licitação.
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Submeter o TR à revisão da pesquisa de preço e dos parâmetros técnicos do objeto do certame.			Equipe de Planejamento da contratação e Seção de Aquisições Públicas, Assessoria Jurídica

RISCO 5	Evento de Risco (Art. 17, I)	Alterações no cenário macroeconômico entre a apresentação das propostas e a assinatura do contrato			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	2	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Inviabilidade de contratação - licitação deserta ou fracassada	2
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Garantir a celeridade das etapas do processo licitatório e de responsabilidade da administração até a assinatura do contrato.			Equipe de Planejamento da contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Submeter o TR à revisão na pesquisa de preço. Celeridade no processo para não haver defasagem de preços.			Equipe de Planejamento da contratação

RISCO 6	Evento de Risco (Art. 17, I)	Direcionamento da solução a poucos fornecedores em virtude do Decreto 8.538/2015.			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	25	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)

	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	5	1	Impugnação por fornecedores e consequente atraso no fornecimento da solução.	5
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Revisar o Termo de Referência e a especificação da solução que seja amplamente atendida pelo mercado e que tenha vários fornecedores, sem deixar de atender as necessidades do Órgão.			Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Solicitar ao Dire exclusão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte			Equipe de Planejamento da Contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Submeter o TR à revisão na pesquisa de preço.			Equipe de Planejamento da contratação

RISCO 7	Evento de Risco (Art. 17, I)	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	3	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Atraso no processo de contratação	3
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.			Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.			Equipe de Planejamento da Contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.			Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 8	Evento de Risco (Art. 17, I)	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	12	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	3	1	Impossibilidade da aquisição ou aquisição inferior ao necessário para a unidade	4

	ID	Ação preventiva	Responsável (Art.17, V)
	1	Sensibilizar a alta administração do tribunal sobre a importância da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo	Equipe de Planejamento da Contratação
	ID	Ação de contingência	Responsável
	1	Remanejar verbas de outros projetos do TRT16 previstos no plano de contratações mas que não serão executados por razões diversas	Diretor-Geral e Secretário de Administração
	2	Encontrar maneira mais vantajosa economicamente para reduzir os custos da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 9	Evento de Risco (Art. 17, I)		Morosidade na fase de seleção de fornecedor		
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	15	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	5	1	Demora no fornecimento do serviço	3
	ID	Ação preventiva		Responsável (Art.17, V)	
	1	Sensibilizar a alta administração do tribunal sobre a importância da contratação		Equipe de Planejamento da Contratação	
	2	Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo		Equipe de Planejamento da Contratação	
	ID	Ação de contingência		Responsável	
	1	Informar a Diretoria-Geral e a Secretaria de Administração sobre a morosidade do trâmite processual.		Integrante Demandante	

Avaliação Qualitativa dos Riscos

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 2 (Desinteresse do mercado em participar do certame) e Risco 6 (Direcionamento da solução a poucos fornecedores em virtude do Decreto 8.538/2015) cuja ocorrência poderá inviabilizar a aquisição dos objetos deste estudo. Desse modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção registradas neste documento.

ANEXO I - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

A Manutenção preventiva da rede física de fibras ópticas consiste em se percorrer a rede, seguindo o cronograma aprovado, com os seguintes objetivos:

1. Anel de Fibra Óptica		
1.1.	Avaliar a integridade de cabos, fixações e etiquetas de identificação e aplicar as correções necessárias;	Mensal
1.2.	Avaliar a integridade de caixas de emenda, fixações e etiquetas de identificação e aplicar as correções necessárias;	
1.3.	Avaliar a integridade das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede e aplicar as correções necessárias;	
1.4.	Verificar catenárias, re tensionando e re fixando cabos, cordoalhas e ferragens e aplicar as correções necessárias;	
1.5.	Inspecionar caixas subterrâneas, efetuando eventuais limpezas;	
1.6.	Avaliar o crescimento da vegetação, realizando serviços de capinagem eventualmente necessários;	
1.7.	Podar galhos de árvores que estejam roçando, ou ameaçando cabos e acessórios;	
1.8.	Constatar e acompanhar obras e serviços de terceiros que possam causar danos à rede;	
1.9.	Emitir parecer sobre os serviços propostos e executados na Manutenção Corretiva e Programada da Rede Física de Fibras Ópticas;	
1.10.	Inspecionar a documentação atualizada da Rede após a realização de atividades de Manutenção Corretiva e Programada da Rede Física de Fibras Ópticas;	
1.11.	Apresentar relatório de manutenção preventiva, com registro fotográfico.,	
1.11.1.	Realizar medidas refletométricas (OTDR) e de potência em todas as fibras óticas da rede sempre que for necessária ou a pedido expresso do fiscal do contrato com pelo menos 5(cinco) dias antes da manutenção preventiva.	



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

CONTRATO TRT 16 N° xx/2023

(Protocolo Administrativo n° 6522/2022- PE TRT16 n° xx/2023)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ANEL REDUNDANTE ÓPTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob n° 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXX, XXXXX, XXXX, Bairro XXXX, cidade XXX/XXX, CEP: XXXXX, telefone (XX) XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustados o presente contrato, que se regerá pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as **CLÁUSULAS** e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, no regime 24x7, com reposição de peças, componentes acessórios, materiais, sob demanda, necessários para o pleno funcionamento do anel redundante óptico que interconectam a Sede do TRT16 ao Prédio Astolfo Serra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

1.2. O serviço de manutenção da rede física de fibras ópticas possuirá caráter contínuo e contemplará as modalidades de manutenção preventiva e manutenção corretiva.

1.3. O objeto desta contratação **NÃO** contempla equipamentos ativos de rede, como switches, hubs, sistemas de comunicação via rádio, transceivers, receivers, encoders de vídeo, conversores de mídia do tipo elétrico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor contratual devido à contratada consta em Tabela 1, abaixo, sendo que:

2.1.1 - O item 1, pago mensalmente, possui valor fixo;

2.1.2- Os itens 02 a 06 serão pagos de acordo com a demanda, considerando a quantidade e o valor de cada item efetivamente utilizado na manutenção.

TABELA 1



Av. Senador Vitorino Freire, n° 2001, Areinha, 6° andar.
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Total	Valor Mensal	Valor Anual
SERVIÇO					
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ANEL DE FIBRA ÓPTICA DO TRT16 PAGAMENTO MENSAL PARTICIPAÇÃO AMPLA CATSER: 2887	mensal	12		
MATERIAL (PEÇA) DE REPOSIÇÃO					
2	CABO ÓPTICO 12XFO SM PAGAMENTO SOB DEMANDA PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 150923	metro	3000		
3	KIT DE ANCORAGEM PAGAMENTO SOB DEMANDA PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 150923	unid.	100		
4	KIT DE SUSPENSÃO PAGAMENTO SOB DEMANDA PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 150923	unid.	100		
5	KIT DE REENTRADA PARA CAIXA PAGAMENTO SOB DEMANDA PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 150923	unid.	12		
6	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA PAGAMENTO SOB DEMANDA PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 150923	unid.	12		
TOTAL				R\$ XXXXX (XXXXXXXX)	



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

2.1.3 – A presente contratação possui dotação orçamentária nº 074 (doc 23 - PA 6522/2022) – Exercício Orçamentário de 2023 do Programa 168170 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, Fonte 100000000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução dos serviços de manutenção estão definidos no item 9 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 A composição da equipe de gestão do contrato, assim como as atribuições de gestor e de fiscais encontram-se descritas no item 10 do Termo de Referência.

5. CLAUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

5.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.10 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

5.10.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.10.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.10.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.10.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.11 O Fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

5.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 A **CONTRATADA** fornecerá os materiais na forma disponibilizada no item 12 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A Nota fiscal deve ser obrigatoriamente enviada pelo SIGEO-JT.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo mensal dos serviços, nos termos abaixo.

7.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente da realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.3.1. A documentação inclui o Relatório Técnico Mensal, no qual a **CONTRATADA** deve listar todos os chamados técnicos atendidos no período relacionado ao adimplimento da parcela, indicando sua data de abertura e data de solução. No mesmo documento deverá constar o valor relacionado à parcela, de acordo com o estabelecido em contrato.

7.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal I ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.4.1. A inspeção realizada pelo fiscal será formalizada no Relatório de Medição de Nível de Serviço, no qual irá constar a avaliação de cada chamado realizado no período, em termos de alcance da finalidade da abertura do chamado e do seu atendimento no prazo previsto.

7.4.2. O **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscal demandante ou ao gestor do contrato.

7.4.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7.4.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.4.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.5. No prazo de até 5(cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.3. Autorizar o fiscal a proceder com os trâmites para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.5.3.1. O prazo para envio da nota fiscal pelo SIGEO-JT é de até 5(cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

7.8. Após o recebimento definitivo, bem como após a emissão da nota fiscal, o Fiscal do contrato deverá elaborar o Formulário de Liquidação e Pagamento e encaminhar à autoridade competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá realizar previamente o cadastramento no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.

8.2. O manual de acesso ao sistema está disponível em sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude.

8.3. O endereço do sistema é portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo.

8.4. A CONTRATADA deve dirimir dúvidas quanto ao cadastro no sistema através da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3ª andar, Areinha, São Luís/MA .

8.5. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

8.6. As notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente pelo SIGEO-JT.

8.7. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo SIGEO-JT.

8.8. O pagamento dos materiais será sob demanda mediante aprovação prévia do fiscal do contrato e as notas fiscais emitidas serão pagas em prazo não superior a 10(dez) dias, contados do envio pelo SIGEO-JT.

8.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço e do material, conforme previsto no Termo de Referência.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. O prazo de validade;

8.11.2 A data da emissão;

8.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. O período de prestação dos serviços;



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

8.11.5. O valor a pagar; e

8.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

8.12 Os termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.12.1. Não produziu os resultados acordados;

8.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.15 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

8.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212/1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

8.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.22 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços dos serviços e dos materiais, inicialmente contratados, poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados;

9.2. Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do ICTI, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na fórmula abaixo:

$$R = (I-I_0)/I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês de reajuste;
Io = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);
P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
Io = índice relativo ao mês do último reajuste;
P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

9.3. Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a **CONTRATADA** deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual;

9.4. A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, até a data prevista no subitem 9.3, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste;

9.5. O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela **CONTRATADA**, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade;

9.6. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão seus efeitos iniciadas observando-se o seguinte:

9.6.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;

9.6.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

9.7. O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos.

9.8. O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante **apostila**, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

10. CLÁUSULA DEZ - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, **em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do VALOR TOTAL DO CONTRATO.**



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

10.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contados da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

10.2.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

10.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

10.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

10.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

10.10 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.11 Será considerada extinta a garantia:

10.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.11.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

10.13 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações do **CONTRATANTE** encontram-se enumeradas no item 20 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Obrigações da **CONTRATADA** integram o item 21 do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência do contrato é de 12(doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60(sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

13.3. Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a **CONTRATADA** encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I – Na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II – Na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de aplicação de rescisão contratual e demais penalidades decorrentes da inexecução total.

13.4. Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados, exceto para os derivados de assistência ou suporte técnicos, mantendo-se a **CONTRATADA** responsável pela intermediação entre o **CONTRATANTE** e eventuais subcontratados.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA SUSTENTABILIDADE

15.1 Foram observadas as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber, e inseridas nas especificações dos itens constantes do anexo deste contrato (Das Especificações).

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO SERVIÇO

16.1. A contratada só deverá programar qualquer atividade de manutenção preventiva, eventualmente identificada, que venha a fazer com que o ambiente da sala-cofre ou da sala segura não estejam disponíveis para o usuário final, comunicando ao fiscal do TRT e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, - STIC com 5 (cinco) dias de antecedência e só poderá ser realizada mediante autorização prévia, por escrito, da STIC.

16.2. Depois de iniciado o atendimento do chamado para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas dentro do prazo definido no item ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).

16.3. Na manutenção preventiva ou corretiva, as peças, quando necessário sua substituição, deverão ser novas e originais do fabricante.

16.4. Todos os custos de deslocamento, estada e alimentação dos profissionais deverão correr por conta da proponente vencedora.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024/2019, a CONTRATADA que:

17.1.1. deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido;

17.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. não manter a proposta;

17.1.5. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.6. causar o atraso na execução do objeto;

17.1.7. falhar na execução do contrato;

17.1.8. fraudar a execução do contrato;

17.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.10. declarar informações falsas; ou

17.1.11. cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o **sobre o valor do contrato** em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre **o valor do contrato**, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre **o valor do contrato**, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do serviço de manutenção preventiva e corretiva, conforme detalhamento constante das **Tabelas 2 e 3**, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa na cláusula DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste contrato.

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 2 e 3:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva.
2	0,4% sobre o valor mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva.
3	0,8% sobre o valor mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva.
4	1,6% sobre o valor mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva.
5	3,2% sobre o valor mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva.

Tabela 3

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
Para os itens a seguir, DEIXAR DE		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por ocorrência	1
10	Alterar o cronograma de manutenção preventiva estabelecido sem a anuência do fiscal do contrato, por ocorrência	2
11	Substituir as peças defeituosas por produtos novos e homologados pelos fabricantes de equipamentos, por ocorrência.	5
12	Apresentar a nota fiscal ou fatura no prazo estabelecido, por dia de atraso	1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

17.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1 Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da **CONTRATADA** deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A rescisão contratual, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido neste instrumento.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís/MA, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, segue assinado eletronicamente pelos contraentes e por 02 (duas) testemunhas.

São Luís/MA, de de 2023.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa

TESTEMUNHAS:

1. NOME

Documento de identificação

2. NOME

Documento de identificação

**ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) OU
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) – TERMO DE REFERÊNCIA**

INDICADOR 01 - PRAZO DE RESOLUÇÃO DE CHAMADO INFORMACIONAL	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade na resolução dos chamados abertos pela CONTRATANTE a fim de esclarecimento de dúvidas



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

Meta a cumprir	Em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Relatório
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 0,5% sobre o valor MENSAL do CONTRATO, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 20(vinte) horas poderá caracterizar a inexecução do objeto.
Sanções	18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 02 - PRAZO DE RESOLUÇÃO DE CHAMADO SOBRE MATERIAL DE REPARO DA FIBRA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade na elaboração da lista de material para reparo da fibra óptica.
Meta a cumprir	Em até 12 (doze) horas após a solicitação da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Relatório
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o valor MENSAL do CONTRATO, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 10(dez) horas poderá caracterizar a inexecução do objeto.
Sanções	18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 03 - PRAZO DE RESOLUÇÃO DE CHAMADO SEVERO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade na resolução dos chamados em virtude de paralisação parcial do anel óptico
Meta a cumprir	Em até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Relatório
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o valor MENSAL do CONTRATO, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 10(dez) horas poderá caracterizar a inexecução do objeto.
Sanções	18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

INDICADOR 04 - PRAZO DE RESOLUÇÃO DE CHAMADO CRÍTICO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade na resolução dos chamados em virtude de paralisação TOTAL do anel óptico
Meta a cumprir	Em até 12 (doze) horas após a autorização da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Relatório
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 2% sobre o valor MENSAL do CONTRATO, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 5(cinco) horas poderá caracterizar a inexecução do objeto.
Sanções	18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 05 - PRAZO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir assiduidade na data da manutenção preventiva
Meta a cumprir	As datas definidas no cronograma de manutenção preventiva
Forma de Acompanhamento	Relatório



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada relatório de recebimento provisório mensal será verificado e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 0,5% sobre o valor MENSAL do CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 20(vinte) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.
Sanções	18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 06 - PRAZO DE ENTREGA DO AS-BUILT ATUALIZADO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade na entrega e atualização das informações do As-built
Meta a cumprir	Em até 10 (dez) dias úteis após manutenção que causar uma modificação na rede física como, por exemplo, acréscimo/remoção de caixa de emenda ou de lance de cabo.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

Forma de Acompanhamento	Relatório
Periodicidade	Por manutenção
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 0,5% sobre o valor MENSAL do CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos poderá caracterizar a inexecução do objeto.
Sanções	18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**